



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
INSTITUTO DE LETRAS – IL
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E TRADUÇÃO – LET
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO – POSTRAD

**INTELIGÊNCIA FINANCEIRA E RESPECTIVA TERMINOLOGIA:
UMA ANÁLISE COMPARATIVA BILÍNGUE PORTUGUÊS-INGLÊS**

JULWAITY QUARESMA CARDOSO PIMENTEL NETO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução do Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução do Instituto de Letras da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Estudos da Tradução.

ORIENTADOR: PROF. DR. MARCOS BAGNO

BRASÍLIA/DF
AGOSTO / 2013



Universidade de Brasília – UnB
Instituto de Letras – IL
Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução – LET
Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução – POSTRAD

**Inteligência Financeira e Respectiva Terminologia:
uma análise comparativa bilíngue português-inglês**

Julwaity Q. Cardoso P. Neto

ORIENTADOR: Prof. Dr. Marcos Bagno

Brasília
19 de Agosto de 2013

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade de
Brasília. Acervo 1011578.

P644i Pimentel Neto, Julwaity Quaresma Cardoso.
Inteligência financeira e respectiva terminologia:
uma análise comparativa bilíngue português-inglês /
Julwaity Quaresma Cardoso Pimentel Neto. - 2013.
77 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado) - Universidade de Brasília,
Instituto de Letras, Departamento de Línguas Estrangeiras
e Tradução, Programa de Pós-Graduação em Estudos da
Tradução, 2013.

Inclui bibliografia.

Orientação: Marcos Araújo Bagno.

1. Terminologia - Línguas. 2. Finanças - Linguagem.
3. Tradução e interpretação. I. Bagno, Marcos. II.
Título.

CDU 801.316.4

BANCA EXAMINADORA

JULWAITY QUARESMA CARDOSO PIMENTEL NETO

INTELIGÊNCIA FINANCEIRA E RESPECTIVA TERMINOLOGIA:
UMA ANÁLISE COMPARATIVA BILÍNGUE PORTUGUÊS-INGLÊS

Prof. Dr. Marcos Araújo Bagno (Presidente)
Universidade de Brasília (UnB)

Profa. Dra. Alice Maria de Araújo Ferreira (Membro)
Universidade de Brasília (UnB)

Profa. Dra. Orlene Lúcia de Sabóia Carvalho (Membro)
Universidade de Brasília (UnB)

Prof. Dr. Mark David Ridd (Suplente)
Universidade de Brasília (UnB)

Brasília, 19 de agosto de 2013.

À minha mãe e meu Coração “Cucu”...

À minha esposa e “Damuxinha” Cyntchia Fernanda...

Aos meus irmãos e amigos...

Companheiros de todas as horas...

AGRADECIMENTOS

À minha esposa Cyntchia Fernanda pelo amor, carinho, paciência e compreensão durante esses dois anos e principalmente nas últimas semanas.

Ao Prof. Dr. Marcos A. Bagno, orientador amigo, paciente e psicólogo em todas as etapas deste trabalho.

À Prof^a. Dra. Alice Maria Ferreira, professora amiga, sempre muito rigorosa e cheia de orientações enriquecedoras e esclarecedoras.

Ao Roberto Bicudo Larrubia, perito da Polícia Federal e analista de inteligência do COAF, pelas explicações e revisão do glossário, parte essencial do trabalho.

À Mônica Araujo, Coordenadora-Geral de Intercâmbios do COAF, também pelos esclarecimentos e material disponibilizado.

Ao Bernardo Mota, Chefe de Gabinete do COAF, pela força, confiança, esclarecimentos e material disponibilizado.

A minha família, que embora muito longe, sempre dizendo uma palavra de encorajamento, sempre muito paciente e compreensiva.

Aos amigos e colegas Leovegildo da Mata, Dekker Batista e Marcelo Silva, pela força e pelo apoio moral, paciência com os diversos convites recusados.

Aos professores e colegas do curso e secretárias do POSTRAD pela disposição, carinho e atenção.

Aos profissionais e colegas da Wise Up - Taguatinga, pela liberação do trabalho e substituição nas minhas aulas.

A todos que, com boa intenção, colaboraram para a realização e finalização deste trabalho.

Aos que não impediram a finalização deste estudo.

“The only place success comes before work is in the dictionary.”

Vince Lombardi

Resumo

Este trabalho visa estudar a linguagem de especialidade utilizada no domínio da Inteligência Financeira (IF) dentro do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), do Ministério da Fazenda (MF), através da coleta e análise terminológica comparativa de documentos/textos (em Português e Inglês) processados pela instituição e a consequente elaboração de um glossário bilíngue (Português-Inglês). Embora haja algumas considerações sobre colocações (verbos e preposições) e/ou fraseologias, esse glossário contempla essencialmente os substantivos.

Palavras-chave: Tradução; Terminologia; Linguagem de Especialidade; Inteligência Financeira; Glossário; Lavagem de Dinheiro; Financiamento do Terrorismo.

Abstract

This study aims at looking into the specialized language of Financial Intelligence (FI) within the Council for Financial Activities Control (COAF), housed in the Brazilian Ministry of Finance (MF). It will be conducted through the gathering and comparative terminological analysis of documents/texts (Portuguese and English) delivered and received by the agency, and the building of a bilingual glossary (Portuguese-English). Although there are some discussions regarding collocations and/or phraseologies, this glossary covers essentially nouns.

Keywords: Translation; Terminology; Specialized Language; Financial Intelligence; Glossary; Money Laundering; Financing of Terrorism.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	CICLO DA INTELIGÊNCIA SEGUNDO A DOCTRINA BRASILEIRA....	15
FIGURA 2	CICLO DA INTELIGÊNCIA FINANCEIRA NO COAF.....	18
FIGURA 3	ESTRUTURA DO COAF – O PLENÁRIO DO COAF	20
FIGURA 4	FASES DA LAVAGEM DE DINHEIRO - COAF.....	21
FIGURA 5	FASES DA LAVAGEM DE DINHEIRO - UNODC	22
FIGURA 6	INTELIGÊNCIA FINANCEIRA: COMO FUNCIONA?	25
FIGURA 7	NORMA: NORMAL VS NORMATIVO	44
FIGURA 8	MODELO DE VERBETE	53
FIGURA 9	DECLARAÇÃO DE PORTE DE VALORES	68
FIGURA 10	REPORT VS DECLARAÇÃO, COMUNICAÇÃO E RELATÓRIO	69
FIGURA 11	TRADUÇÃO DE FORMULÁRIOS	70
FIGURA 12	RELAÇÃO DOS VERBETES: PORTUGUÊS - INGLÊS.....	ix
FIGURA 13	RELAÇÃO DOS VERBETES: INGLÊS - PORTUGUÊS.....	x

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABIN	Agência Brasileira de Inteligência
APNFDs	Atividades e Profissões Não-Financeiras Designadas (<i>DNFBPs Designated Non-Financial Business and Professions</i>)
BACEN	Banco Central
CDD	<i>Customer Due Diligence</i> (Diligência Devida ao Cliente)
CGA	Coordenação Geral de Análise
CGU	Controladoria Geral da União
COA	Comunicação de Operação de Automática
COAF	Conselho de Controle de Atividades Financeiras
COS	Comunicação de Operação Suspeita ou comunicação de operação atípica (<i>SAR - Suspicious Activity Report</i> ou <i>STR - Suspicious Transaction Report</i>)
CVM	Comissão dos Valores Mobiliários
DPF	Departamento da Polícia Federal
DPV	Declaração de Porte de Valores
FEBRABAN	Federação Nacional dos Bancos
<i>FSRBs</i>	<i>FATF-style regional body</i> (GAFI regional)
FT	Financiamento do Terrorismo
GAFI	Grupo de Ação Financeira (<i>FATF-Financial Action Task Force</i>)
Grupo de Egmont	Grupo de Unidades de Inteligência Financeira da Egmont
IF	Inteligência Financeira
KYC	<i>Know Your Customer</i> (Conheça seu cliente)
LC	Linguística de <i>Corpus</i>
LD	Lavagem de Dinheiro
MF	Ministério da Fazenda
MJ	Ministério da Justiça
MPF	Ministério Público Federal
MRE	Ministério das Relações Exteriores
PGFN	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PI	Pedido de Informação
PLD/CFT	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (<i>AML/CFT – Anti-money Laundering and Combating the Financing of Terrorism</i>)
RFB	Receita Federal do Brasil
RIF	Relatório de Inteligência Financeira (<i>FIR – Financial Intelligence Report</i>)
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCT	Teoria Comunicativa da Terminologia
TGT	Teoria Geral da Terminologia
UAR	<i>Unusual Activity Report</i> (comunicação de operação atípica; comunicação de operação suspeita (COS))
UIF	Unidade de Inteligência Financeira (<i>FIU - Financial Intelligence Unit</i>)
UNODC	Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
CAPÍTULO 1: APRESENTAÇÃO DO CAMPO DE SABER	13
1.1 Inteligência: Definição.....	13
1.1.1 Inteligência Financeira: Definição e Desambiguação.....	16
1.1.1.1 Unidade de inteligência Financeira: O que é uma UIF?	19
1.1.1.2 COAF ou UIF Brasil	20
1.2 Lavagem de Dinheiro.....	20
1.2.1 Fases da Lavagem de Dinheiro	21
1.2.2 Sistema Mundial Antilavagem.....	23
1.2.2.1 O que é o FATF-GAFI.....	23
1.2.2.2 GAFIs Regionais e Organismos Internacionais	25
CAPÍTULO 2: DISCUSSÃO TEÓRICA.....	27
2.1 Língua Comum e Linguagem de Especialidade	27
2.2 Teoria Geral da Terminologia (TGT), Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT) e Socioterminologia	29
2.3 Terminologia, Fraseologia e Tradução	30
2.3.1 Terminologia	30
2.3.2 Palavra vs Termo.....	33
2.3.3 Terminologia e Tradução	34
2.3.4 Variação terminológica e Equivalência	35
2.3.4.1 Variação Conceitual e Variação Lexical.....	37
2.3.4.2 Equivalência / Correspondência.....	39
2.3.5 Fraseologias	41
CAPÍTULO 3: CORPUS E METODOLOGIA.....	44
3.1 <i>Corpus</i>	45
3.2 Tipologia dos <i>Corpora</i>	46
3.3 Extensão, Especificidade, Representatividade e Adequação do <i>Corpus</i>	46
3.4 Linguística de <i>Corpus</i>	49
CAPÍTULO 4: DISCUTINDO O GLOSSÁRIO	51
4.1 Procedimentos de Identificação de Termos e seus Correspondentes.....	51
4.2 Verbetes	53
4.3 Glossário bilíngue Português-Inglês	54
4.4 Outros termos e procedimentos relevantes	68
CONSIDERAÇÕES FINAIS	71
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	72
ANEXOS	i

INTRODUÇÃO

Com a chamada “globalização”, intensificaram-se a cooperação internacional em várias áreas, os intercâmbios culturais, tecnológicos, os acordos econômicos etc., e com isso as transações comerciais e financeiras. A circulação de pessoas e bens significou mais problemas transnacionais, pois há sempre pessoas (físicas e jurídicas) com propósitos diferentes e que tentam usar o sistema financeiro para atividades ilícitas como a lavagem de dinheiro (LD), proveniente da corrupção e/ou do crime organizado, e para o financiamento do terrorismo (FT). É nesse contexto globalizado e/ou de internacionalização do sistema financeiro que surgem as Unidades de Inteligência Financeira (UIFs) nos diversos países com o objetivo de controlar e/ou fiscalizar as operações financeiras efetuadas por pessoas e empresas e certificar-se de que elas tenham origem e finalidades legais.

No Brasil, essa função cabe ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no âmbito do Ministério da Fazenda (MF), com a finalidade de disciplinar, receber, examinar e identificar ocorrências suspeitas de atividades ilícitas relacionadas à LD e aplicar penas administrativas. Em 9 de julho de 2012, foi sancionada a Lei nº 12.683 (que alterou a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998) para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro, determinou como crime antecedente à LD a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, com veremos mais adiante no capítulo reservado ao glossário.

Os documentos processados pelo COAF são, basicamente, de natureza jurídico-financeira (leis, resoluções, portarias), Pedidos de Informação (PIs) e Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) etc. Todos esses documentos são geralmente relativos a bolsa de valores, loterias, mercado imobiliário, indústria de metal e pedras preciosas, *factoring* (fomento mercantil), instituições financeiras ou ao sistema financeiro como um todo. Contudo, em razão da sua natureza, o principal objetivo da entidade é, como dizem os analistas de inteligência do COAF, “produzir inteligência”. Em outras palavras, o COAF foi criado para, em parceria com outras instituições brasileiras (como o Departamento da Polícia Federal [DPF], Ministério Público Federal [MPF], Banco Central [BACEN], Federação Nacional dos Bancos [FEBRABAN], etc.), instituições estrangeiras (especialmente UIFs homólogas) e a

INTERPOL, prevenir e combater a corrupção, o crime organizado, a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

Tendo em vista esse objetivo do COAF, e na busca do estabelecimento de intercâmbio, primordialmente, com as UIFs estrangeiras no domínio de transações que fogem do padrão — as chamadas “operações atípicas” —, é necessário que essa comunicação se dê da forma mais clara, direta e objetiva possível, pois a finalidade é transmitir informações úteis que possam auxiliar na análise imediata e na adoção de medidas próprias para o adequado tratamento dessas operações e das pessoas responsáveis.

Para investigar este campo do saber, esta dissertação foi dividida em quatro capítulos, além das considerações finais. No capítulo 1, apresentamos, definimos e delimitamos, primeiramente, o campo da *inteligência financeira* e a *unidade de inteligência financeira*. Em seguida, introduzimos e conceituamos a *lavagem de dinheiro* e suas fases, e apresentamos o sistema brasileiro e mundial de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo (PLD/CFT) e ao crime organizado. Também apresentamos os órgãos envolvidos nesse processo de PLD/CFT.

No capítulo 2, trazemos a discussão teórica sobre os aspectos pertinentes relativos ao tema da linguagem de especialidade, que tem como campo a terminologia e a fraseologia especializada. Neste estudo, cujo objetivo é a elaboração de um glossário bilíngue português-inglês dentro da instituição, a Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT) de Maria Teresa Cabré foi crucial, pois, segundo Almeida (2003, p. 218), é ela que melhor dá conta de estudar e descrever completa e suficientemente os objetos terminológicos em virtude da sua flexibilização tanto da teoria quanto da prática terminológica. Em outras palavras, a TCT é de base linguística e se preocupa com o caráter comunicativo de termos inseridos na linguagem efetivamente utilizada em ambientes especializados. Este ambiente, no caso o COAF, é repleto de especialistas e é um ambiente social. Assim, a Teoria da Socioterminologia de François Gaudin também foi muito apropriada, tanto para a discussão teórica quanto para a elaboração do glossário em razão do caráter institucional e da presença de variantes.

No capítulo 3, apresentamos e delimitamos os *corpora* utilizados para a coleta de dados e análise das documentações, junto com a metodologia de trabalho, a seleção dos termos, a análise dos dados e os resultados obtidos. Apresentamos também a importância e a

aplicabilidade de glossários bilíngues em geral e nas agências de cooperação internacional em especial.

No quarto e último capítulo, apresentamos o glossário, os procedimentos utilizados na sua elaboração, estruturação e dimensão e discorremos de forma breve sobre algumas fraseologias comuns no contexto da comunicação especializada no COAF, mas não as detalhamos uma vez que o glossário tem como foco os termos simples.

A seguir, introduzimos, definimos e delimitamos o campo de inteligência financeira e apresentamos o COAF, no primeiro capítulo.

CAPÍTULO 1

DEFINIÇÃO E DELIMITAÇÃO DO CAMPO DE SABER

1.1 Inteligência: Definição

Segundo o Decreto 4.376/2002, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883/1999, “inteligência” é:

“... a atividade de obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.” (Decreto 4.376/2002)

Vindo de uma lei, a definição é bem objetiva e prescritiva – coleta, análise, produção e difusão de conhecimentos para defesa nacional.

Por sua vez, o *International Dictionary of Intelligence* define “inteligência” como:

O produto resultante da coleta e do processamento de informação relativa a situações reais e potenciais e condições relacionadas a atividades nacionais e estrangeiras e relacionadas a áreas nacionais ou estrangeiras ou controladas pelos EUA e pelo inimigo.¹ (tradução nossa)

“Inteligência” não envolve apenas informações sigilosas. Na verdade, várias são as fontes de informação donde se extrai os dados para se constituir a base que será usada na tomada de decisão. Hoje em dia, as chamadas “fontes abertas” (notícias de jornais e da mídia em geral) são sensatamente muito utilizadas e fornecem valiosos dados aos serviços de inteligência.

Nesse âmbito, Sims (1995 *apud* ANTUNES, 2002) reforça:

Define-se melhor *inteligência* como as informações coletadas, organizadas ou analisadas em nome dos atores ou tomadores de decisão. Tais informações incluem dados técnicos, tendências, rumores, fotos ou hardware.² (tradução nossa)

¹ *The product resulting from the collecting and processing of information concerning actual and potential situations and conditions relating to domestic and foreign activities and to domestic and foreign or US and enemy-held areas* (Leo D. Carl, *International Dictionary of Intelligence*. McLean, VA: Maven Books, 1990.)

² *Intelligence is best defined as information collected, organized, or analyzed on behalf of the actors or decision makers. Such information includes technical data, trends, rumors, pictures, or hardware.*

E com bastante ênfase esclarece:

Uma pilha de jornais na mesa de um dirigente não constitui inteligência. Tampouco um conjunto de recortes desses jornais, organizados por assuntos é inteligência. Recortes sobre temas específicos, selecionados expressamente para as necessidades dos tomadores de decisão, isso é inteligência.³

Segundo Gonçalves (2008, p. 137), Lowenthal (2003) distingue “inteligência” e “informação” nas seguintes palavras:

Para muitas pessoas, inteligência parece pouco diferente de informação, exceto talvez por ser secreta. Contudo, é importante distinguir uma da outra. Informação é qualquer coisa que possa ser conhecida, independentemente de como foi descoberta. Inteligência tem a ver com a informação que satisfaz as necessidades declaradas ou subentendidas dos legisladores e que tenha sido coletada, refinada e definida para satisfazer tais necessidades. Inteligência é um subconjunto de uma categoria maior da informação; a inteligência e todo o processo pelo qual ela é identificada, obtida e analisada respondem às necessidades dos tomadores de decisão. Toda inteligência é informação, mas nem toda informação é inteligência. (LOWENTHAL, 2003 *apud* GONÇALVES, 2008, p. 137)⁴

Basicamente, em todas as definições apresentadas acima, vemos que “inteligência” envolve essencialmente informações úteis que poderão auxiliar numa ação, seja ela na tomada de decisão pelos dirigentes, seja na (re)formulação de políticas e/ou legislações pelos decisores e/ou legisladores, seja dentro de uma empresa ou um país.

No Glossário de Termos e Definições (Inglês-Francês) da OTAN (2008) encontramos:

Information [inglês] / **renseignement brut** [francês] – dados não processados de toda espécie que podem ser utilizados na produção de inteligência. (Tradução nossa).⁵

Intelligence [inglês] / **renseignement** [francês] – produto resultante do processamento da informação sobre nações estrangeiras, forças ou elementos hostis ou potencialmente hostis, ou áreas de operações reais ou potenciais. O termo é

³ *A pile of newspapers on a decision-maker's desk does not constitute intelligence. Even a set of clippings of those newspapers, organized by subjects matters, is not intelligence. A subject clips, selected expressly for the needs of decision makers, is intelligence.*

⁴ *To many people, intelligence seems little different from information, except that it is probably secret. However, it is important to distinguish between the two. Information is anything that can be known, regardless of how it may be discovered. Intelligence refers to information that meets the stated or understood needs of policymakers and has been collected, refined and narrowed to meet those needs. Intelligence is a subset of the broader category of information; intelligence and the entire process by which it is identified, obtained, and analyzed respond to the needs of policy makers. All intelligence is information; not all information is intelligence*

⁵ **Information** [inglês] / **renseignement brut** [francês] *Unprocessed data of every description which may be used in the production of intelligence.*

também aplicado à atividade que resulta no produto e às organizações envolvidas em tal atividade. (Tradução nossa).⁶

Assim, com relação a essas últimas definições, podemos afirmar que estamos, segundo Gonçalves (2008, pp. 133-134), na presença de três aspectos que podem ser entendidos como *produto, organização e processo*:

- 1) **Inteligência como atividade ou processo:** meios pelos quais certos tipos de informação são requeridos, coletados/buscados, analisados e difundidos e, ainda, os procedimentos para a obtenção de determinados dados, em especial aqueles protegidos. Esse processo segue metodologia própria.
- 2) **Inteligência como produto, conhecimento produzido:** resultado do processo de produção de conhecimento e que tem como destinatário o decisor em diferentes níveis. Assim, o relatório/documento produzido com base num processo que usa procedimentos próprios também é chamado de inteligência. Inteligência é, portanto, conhecimento produzido.
- 3) **Inteligência como organização:** estruturas funcionais que têm como missão primordial a obtenção de informações e produção de conhecimento de inteligência. Em outras palavras, são as organizações que atuam na busca do dado negado, na produção de inteligência e na salvaguarda dessas informações, os serviços secretos.

FIGURA 1: CICLO DA INTELIGÊNCIA SEGUNDO A DOUTRINA BRASILEIRA



Fonte: Gonçalves (2008, p. 187)

⁶ *The product resulting from the processing of information concerning foreign nations, hostile or potentially hostile forces or elements, or areas of actual or potential operations. The term is also applied to the activity which results in the product and to the organizations engaged in such activity.*

Gonçalves (2008, pp. 185-187) acrescenta ainda que a *inteligência* é um processo que se dá em etapas, embora o número de etapas que compõem o Ciclo de Inteligência divirja entre os autores. Segundo ele, pode se considerar o mais comum, usado, por exemplo, pela CIA nos Estados Unidos que contempla cinco etapas: *planejamento e direção, reunião (coleta/busca), análise e produção* e, por fim, a *disseminação*, etapas que podem ser reduzidas a quatro para o chamado “ciclo básico”: *coleta, processamento, análise e disseminação*. Por seu turno, a doutrina brasileira de informações é agrupada em três etapas: orientação, produção e difusão, como mostra a Figura 1. No universo de discurso de inteligência financeira no COAF, segue-se basicamente essas três etapas, mas é muito comum a expressão “produzir inteligência”, ou seja, embora sinônimos, prefere-se os termos *coleta, inteligência e disseminação* a *orientação, conhecimento e difusão* respectivamente, como constataremos na definição de *inteligência financeira* baseada no Grupo de Egmont na Figura 2 abaixo (Ciclo de Inteligência Financeira) e no ciclo básico de inteligência de acordo com as práticas dentro do COAF.

1.1.1 *Inteligência Financeira: Definição e Desambiguação*

O conceito de *inteligência financeira* tem duas acepções, embora não sejam totalmente disjuntivas:

- 1) No universo empresarial e de finanças pessoais, consiste na habilidade de se entender o que acontece nas empresas, organizações e no ambiente doméstico a partir de uma perspectiva financeira, e a habilidade de se agir com base nessas informações para contribuir com o sucesso organizacional ou pessoal.

Como afirmam Kiyosaki e Lechter (2000), inteligência financeira é o processo mental pelo qual resolvemos nossos problemas financeiros e é constituída por estas quatro habilidades técnicas: (1) Alfabetização financeira. A capacidade de entender números; (2) Estratégias de investimento. A ciência do dinheiro fazendo dinheiro; (3) O mercado. Oferta e demanda; (4) A lei - o conhecimento de lei e regulamentos estaduais e nacionais sobre contabilidade e empresas. Ou seja, a inteligência financeira é uma sinergia entre contabilidade, investimento, marketing e direito.

E como exemplo dessa primeira definição temos:

“Falta de inteligência financeira: Governo perde R\$ 10,6 bi com redução da Cide
 Nos últimos seis anos, o governo já deixou de arrecadar pelo menos R\$ 10,6 bilhões em Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) dos combustíveis. O dado consta de levantamento feito pela Receita Federal, obtido pelo 'Estado'. O resultado da arrecadação federal mostra que o total arrecadado com a Cide caiu 40,8% em fevereiro, na comparação com o mesmo mês do ano passado.”⁷

Eis a segunda acepção de inteligência financeira:

- 2) No universo governamental, designa a coleta de informações relativas às práticas financeiras de determinadas pessoas e/ou empresas, com o objetivo de entender a sua natureza e capacidades e prever suas intenções, de forma a prevenir e combater atos ilícitos.

E é esta que é usada no universo de discurso no COAF/MF e nesta dissertação, considerando aqui *universo de discurso* na concepção de Pais (1984), segundo Barbosa⁸:

Tomando-se a noção matemática de universo, como “conjunto de todas as partes”, torna-se possível elaborar uma concepção muito útil, o metamodelo de universo de discurso. Assim, este pode ser definido como um conjunto não-finito ou que tende *ad infinitum*, de todos os discursos manifestados que apresentam determinadas características e constantes, assim como determinadas coerções, suscetíveis de configurar uma norma. (...) A norma discursiva que lhe corresponde, definida por tais características comuns e constantes, bem como por tais coerções, configura, portanto, um conjunto de critérios de equivalência, pelos quais é lícito reunir diferentes discursos manifestados, discursos ocorrências, numa classe de equivalência discursiva, o universo de discurso considerado (...) semelhante norma de universo de discurso compreende, na verdade, uma série de normas frásticas, lexicais, sintáticas, semântico-sintáticas e, por vezes, fonético-fonológicas, e outras tantas normas transfrásticas, narrativas e discursivas. Relativas à argumentação, à veridicção, à verossimilhança ou à eficácia e às relações entre estas, às concernentes aos mecanismos de persuasão/interpretação, de manipulação e contramanipulação, a formulações específicas das relações enunciado/enunciação, das relações intersubjetivas e espaço-temporais, como, ainda, as que dizem respeito às modalidades e às modalizações discursivas dominantes, ou às que estariam, em princípio, excluídas, e, enfim, aos processos de produção e sustentação de ideologia próprios aos diferentes universos de discurso (PAIS, 1984, p. 44-45).

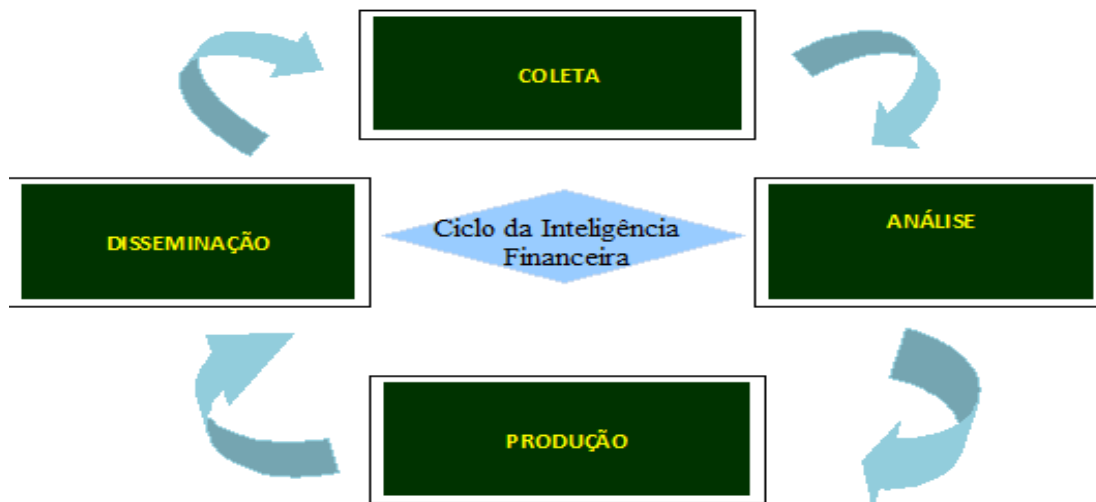
A partir da definição de UIF do Grupo de Egmont⁹ (item 1.1.1.1), podemos definir inteligência financeira como:

⁷ Disponível em: <http://www.brasilagro.com.br/index.php?noticias/detalhes/6/42659>, acesso em 21 de julho de 2013.

⁸ BARBOSA, M. Aparecida. **Questões relevantes na descrição fraseológica**. Disponível em: <http://www.filologia.org.br/xcnlf/14/14.htm>, acesso em: 19 de julho de 2013.

Coleta, análise e disseminação para as autoridades competentes de informações financeiras relativas aos proventos do crime e financiamento potencial do terrorismo de forma a combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. (adaptada do site do Grupo de Egmont: <http://www.egmontgroup.org/>)

FIGURA 2: CICLO DA INTELIGÊNCIA FINANCEIRA NO COAF



Preferimos criar o esquema da Figura 2 para o *Ciclo da Inteligência Financeira no COAF* com base na definição de inteligência expressa no Decreto 4.376/2002 porque condiz com práticas do COAF e também porque a Figura 1 carece, explicitamente, de um elemento crucial que é a *análise*, que justifica a presença dos “Analistas de Inteligência”, que coletam e analisam as informações, produzem e disseminam inteligência.

Como afirmamos anteriormente, esses dois conceitos de inteligência financeira não são completamente disjuntivos – enquanto o primeiro busca eficiência e eficácia nas suas *operações e desempenho com os recursos tanto humanos quanto financeiros disponíveis*, o segundo busca, basicamente, *eficiência e eficácia na coleta de informações relativas a essas*

⁹ “**Grupo de Egmont:** Grupo de Unidades de Inteligência Financeira (UIFs) formado com o objetivo de incrementar o apoio aos programas nacionais de combate à lavagem de dinheiro dos países que o integram, e que inclui a ampliação de cooperação entre as UIFs e a sistematização do intercâmbio de experiências e de informações de inteligência financeira, o que melhora a capacidade e a perícia dos funcionários das unidades e gera melhor comunicação por meio da aplicação de tecnologia específica.” Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/glossario.asp?id=GLOSSARIO&Definicao=1435>, acesso em 15 de janeiro de 2013.

operações e desempenho que garantam que esses recursos humanos e financeiros utilizados advenham de fontes lícitas e sem ligação com atividades criminosas.

Atualmente, a inteligência financeira é considerada uma das principais ferramentas no combate ao crime organizado, como se pode observar em suas três características básicas:

1. possibilidade de se atingir diretamente as organizações criminosas, prejudicando o lucro obtido por suas atividades;
2. capacidade de rastreamento das ações das organizações, inclusive chegando a seus agentes, por meio do monitoramento dos fluxos de capital movimentado pelo crime organizado;
3. possibilidade de confisco e retorno aos cofres públicos de dinheiro de fraudes contra a Administração Pública ou outras atividades ilícitas que prejudiquem o patrimônio público.

1.1.1.1 Unidade de inteligência Financeira: O que é uma UIF?

O Grupo de Egmont define uma Unidade de Inteligência Financeira (UIF) como a agência central, de cada país, responsável por receber (e, segundo suas atribuições, requerer) analisar e disseminar, para autoridades competentes, informações financeiras relativas a proventos supostamente ilícitos e com potencial de financiamento do terrorismo, ou determinadas pela legislação ou regulamentação local, de forma a combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.¹⁰ (tradução nossa)

¹⁰ **What is an FIU?** A Financial Intelligence Unit (FIU) is a central, national agency responsible for receiving (and, as permitted, requesting), analyzing and disseminating to the competent authorities, disclosures of financial information: (i) concerning suspected proceeds of crime and potential financing of terrorism, or (ii) required by national legislation or regulation, in order to counter money laundering and terrorism financing. Disponível em: www.egmontgroup.org, acesso em 10 de junho de 2012.

COAF OU UIF BRASIL

FIGURA 3: ESTRUTURA DO COAF – O PLENÁRIO DO COAF



Fonte: COAF

O Plenário é formado por seu Presidente, nomeado pela Presidenta da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda, e por onze Conselheiros dos seguintes órgãos federais no sentido horário da figura: Banco Central do Brasil (BCB), Controladoria Geral da União (CGU), Comissão dos Valores Mobiliários (CVM), Departamento de Polícia Federal (DPF), Ministério da Justiça (MJ), Ministério das Relações Exteriores (MRE), Ministério da Previdência Social (MPAS), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). Os Conselheiros, designados por ato do Ministro de Estado da Fazenda, por indicação dos respectivos Ministros de Estado, são escolhidos dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo dos órgãos que compõem o Plenário.

1.2 Lavagem de Dinheiro

Segundo o COAF, o crime de Lavagem de Dinheiro (LD) caracteriza-se por:

Um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e

valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente. (COAF)

1.2.1 Fases da LD

Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a lavagem de dinheiro realiza-se por meio de um processo dinâmico que requer, primeiro, o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime; segundo, o disfarce de suas várias movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos; e terceiro, a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado “limpo”.

FIGURA 4: FASES DA LAVAGEM DE DINHEIRO



Fonte: COAF/MF

FIGURA Nº 5: FASES DA LAVAGEM DE DINHEIRO



Fonte: UNODC – Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes

Os mecanismos mais utilizados no processo de lavagem de dinheiro envolvem teoricamente essas três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente:

- 1) **Colocação** – a primeira etapa do processo é a colocação do dinheiro no sistema econômico. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que oferecem um sistema financeiro liberal. A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.
- 2) **Ocultação** – a segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de provas ante a possibilidade da

realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas — preferencialmente em países amparados por lei de sigilo bancário — ou realizando depósitos em contas “fantasmas”.

- 3) **Integração** – nesta última etapa, os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades, podendo tais sociedades prestar serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

A Figura 3, embora muito simples e resumida, foi retirada do site oficial do COAF e está em português, servindo assim para uma melhor análise acadêmica do trabalho e os objetivos aplicativos do nosso glossário, já que tem o português como língua de partida. Com a relação à Figura 4, pode se ver que ela é bem mais complexa e completa. Foi extraída do site do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes (UNODC) e está em inglês. Dessa forma, como análise preliminar, já podemos identificar e estabelecer alguns termos e seus respectivos correspondentes para o nosso glossário mais adiante (colocação [*placement*], ocultação [*layering*] e integração [*integration*]), no capítulo 4.

1.2.2 *Sistema Mundial Antilavagem*

1.2.2.1 O que é o FATF-GAFI?¹¹

O Grupo de Ação Financeira (GAFI) — do francês *Groupe d'Action Financier (GAFI)* ou do inglês *Financial Action Task Force (FATF)* — é o órgão intergovernamental criado em 1989 pelos Ministros dos países membros. Ao GAFI cabe estabelecer as diretrizes e promover a implementação eficaz de medidas legais, regulatórias e operacionais para combater a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo e outras ameaças relacionadas à integridade do sistema financeiro internacional. Portanto, o GAFI é um “órgão criador de políticas” que trabalha para gerar a vontade política necessária para trazer reformas legislativas e regulatórias domésticas nas áreas acima mencionadas. O GAFI tem dois idiomas oficiais,

¹¹ Geralmente, na escrita formal dentro do COAF utiliza-se duas formas: GAFI e FATF-GAFI. É mais comum, no entanto, o uso apenas do GAFI. Assim, adotaremos esta última.

inglês e francês, mas o inglês é o seu principal idioma de intercâmbio e a maioria das suas publicações também é feita somente na língua inglesa.

O GAFI desenvolveu uma série de Recomendações que são reconhecidas como padrões internacionais para o combate de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa. Essas recomendações formam a base para uma resposta coordenada a tais ameaças à integridade do sistema financeiro e para ajudar a assegurar a igualdade de condições de atuação. Para cumprir este objetivo, o GAFI publicou pela primeira vez em 1990 as 40+9 Recomendações. Elas foram revistas em 1996, 2001, 2003 e mais recentemente em 2012 de modo a garantir que permaneçam atualizadas e adequadas, e que tenham aplicação universal.

O GAFI monitora o progresso dos seus membros na implementação de medidas necessárias, revê as técnicas e contramedidas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e promove a adoção e implementação de medidas apropriadas globalmente. Em colaboração com órgãos internacionais, o GAFI trabalha para identificar vulnerabilidades em nível nacional com o propósito de proteger o sistema financeiro internacional do uso indevido. O Plenário do GAFI, seu órgão de decisão, reúne-se três vezes por ano.

O GAFI, após monitoramento e análise criteriosa, publica periodicamente Comunicados (sendo o último de 22 de junho de 2012) sobre jurisdições¹² sujeitas a designações específicas para que seus membros e outras jurisdições apliquem contramedidas para proteger o sistema financeiro internacional (Irã e República Democrática Popular da Coreia [RDPC]) e outras jurisdições com deficiências estratégicas para, juntamente com elas, tratar essas deficiências que colocam em risco o sistema financeiro internacional, entre elas: Bolívia, Cuba, Equador, Etiópia, Gana, Iêmen, Indonésia, Mianmar, Nigéria, Paquistão, Quênia, São Tomé e Príncipe, Sri Lanka, Síria, Tanzânia, Tailândia, Turquia, Vietnã.

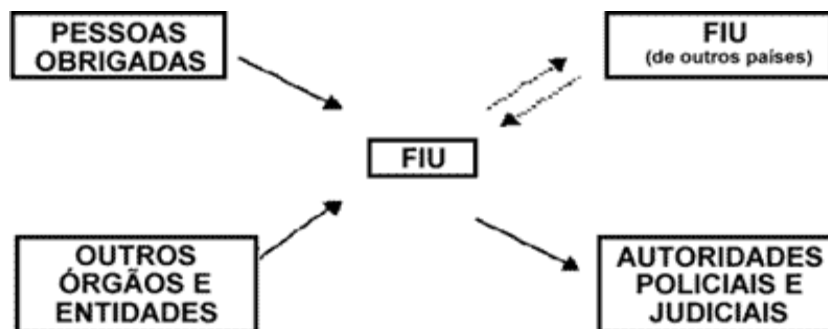
¹² No contexto de inteligência financeira, prefere-se o termo “jurisdição” a “país” porque nem todos os casos fazem referência a uma entidade territorial que como estado no sentido da prática e direito internacionais; o termo também inclui algumas entidades territoriais que não são estados, mas para as quais os dados estatísticos são mantidos e fornecidos internacionalmente de forma separada e independente. Disponível em: <http://www.imf.org/external/pubs/ft/FIU/fiu.pdf>, acesso em 10 de junho de 2013.

1.2.2.2 GAFIs Regionais e Organismos Internacionais

Para descentralizar, facilitar o monitoramento e disseminar as diretrizes (40+9 Recomendações), foram criados os GAFIs Regionais (do inglês *FSRBs – FATF-style regional bodies*) mundo afora. A principal tarefa dos órgãos regionais é desenvolver sistemas para o combate de LD e FT nas suas respectivas regiões. Os *FSRBs* realizam avaliações dos sistemas de PLD/CFT dos seus Estados membros e faz recomendações para a sua melhoria. Estudam também as tipologias — os esquemas mais comuns utilizados por criminosos para a LD e o FT. Com base nos resultados da pesquisa tipológica, as boas práticas são disseminadas para o setor privado, agências supervisoras e reguladoras, polícia e comunidade científica.

Entre os GAFIs Regionais (também conhecidos como Grupos Regionais ou órgãos regionais estilo GAFI), temos: Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFISUD); Grupo de Ação Financeira do Caribe contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFIC/CFATF), Grupo de Ação Financeira da Ásia e do Pacífico contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (APG); Comitê de Peritos para a Avaliação de Medidas Antilavagem de Dinheiro (MANEYVAL, antigo PC-R-EV); Grupo de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da Eurásia (EAG); Grupo Antilavagem de Dinheiro do Leste e do Sul da África (ESAAMLG); Grupo de Ação Financeira do Norte da África e Oriente Médio contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (MENAFATF); INTERPOL; Comissão Interamericana contra o Abuso de Drogas (CICAD/OEA); Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes (UNODC);

FIGURA 6: INTELIGÊNCIA FINANCEIRA: COMO FUNCIONA?



Fonte: COAF

Essa figura ilustra bem o funcionamento do processo de PLD/CFT. As *pessoas obrigadas*¹³ com supervisão de órgãos específicos ou outros órgãos e entidades que comunicam atipicidades (operações incomuns) ou suspeições (operações suspeitas) diretamente ao COAF encaminham as suas respectivas comunicações ao COAF. Por sua vez, e sempre que necessário ou pertinente (caso o[s] envolvido[s] tenha[m] ligação com algum país estrangeiro), o COAF poderá solicitar informações relativas a tais pessoas a UIFs desses países. Com base nas suas investigações e diligências, a UIF Brasil, a seu critério e amparada pela legislação específica, produzirá um Relatório de Inteligência Financeira (RIF) que poderá ser encaminhado através de um ofício para autoridades policiais e/ou judiciais para as diligências devidas conforme o caso.

Após essa definição, distinção e delimitação desse campo de saber que é a inteligência financeira no âmbito governamental e a apresentação da entidade responsável, a Unidade de Inteligência Financeira – COAF, apresentamos e discutimos no capítulo seguinte (Capítulo 2) a linguagem de especialidade utilizada nesse universo de discurso, distinguindo-a da língua comum ou geral, e as teorias da terminologia pertinentes ao caso, principalmente, a TGT, a TCT e a Socioterminologia.

¹³ Pessoas físicas ou jurídicas, que desempenhem determinadas atividades ou integrem determinados setores da economia, as quais têm o dever legal de comunicar à Unidade de Inteligência Financeira a ocorrência de atividades suspeitas de seus clientes, assim como manter os respectivos registros de transações e cadastros, na forma definida pelo órgão regulador. (COAF)

CAPÍTULO 2

DISCUSSÃO TEÓRICA

Como afirmamos anteriormente, os documentos processados pelo COAF são, basicamente, de natureza jurídico-financeira (leis, decretos, resoluções, portarias, circulares), Pedidos de Informação (PIs) e Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) etc. e tais documentos podem ser relativos a bolsa de valores, loterias, mercado imobiliário, indústria e comércio de metal e pedras preciosas, *factoring* (fomento mercantil), instituições financeiras, cassinos ou ao sistema financeiro como um todo. Assim, em virtude de sua natureza, o COAF utiliza também uma linguagem específica própria da área de Inteligência Financeira.

A temática refere-se ao tema especializado que não forma parte do conhecimento geral dos falantes de uma língua e que, portanto, é objeto de aprendizado especializado. Os usuários são aqueles que possuem tal conhecimento, os especialistas, os produtores de comunicações especializadas e os receptores (os próprios especialistas e o público iniciante (estudantes) ou público leigo). A situação comunicativa caracteriza-se por comunicações do tipo formal, normalmente reguladas por critérios profissionais ou científicos. Atentemos então para algumas reflexões sobre a linguagem de especialidade, comparando e distinguindo-a da língua comum.

2.1 Língua Comum e Linguagem de Especialidade

Cabré (1993, p. 125) define uma língua particular como um sistema complexo e heterogêneo de subsistemas inter-relacionados, cada um susceptível de ser descrito em níveis distintos: fonológico (fonema), morfológico (morfema), léxico (lexema), sintático (oração) e discursivo (texto). E o texto não é, segundo Cabré, “uma mera unidade linguística, mais ou menos completa, que resulta da seleção e combinação de diversas unidades do sistema, mas, sobretudo, é um meio de expressão e transmissão cultural, que permite aos indivíduos relacionar se entre si” (tradução nossa). Contudo, a heterogeneidade de um sistema linguístico não se limita apenas aos diferentes níveis descritivos; manifesta-se também em diversas modalidades denominadas dialetais e funcionais (segundo as situações comunicativas).¹⁴

¹⁴ “Um texto, en efecto, no es una mera unidad lingüística, más o menos compleja, que resulte de la selección y combinación de diversas unidades del sistema, sino que, por encima de todo, es un medio de expresión y transmisión cultural, que permite a los individuos relacionarse entre sí”. (Cabré, 1993, p. 126)

Cabré (1993, p. 128) denomina *língua comum* o conjunto de regras, unidades e restrições que a maior parte dos falantes conhece e é, por isso, linguisticamente não-marcada. A *linguagem de especialidade* (ou *linguagem especializada*), por sua vez, é o conjunto de subcódigos, que coincidem parcialmente com os subcódigos da língua comum (mas com peculiaridades especiais — próprias e específicas [temática, tipo de interlocutor, situação comunicativa e intenção, meio em que ocorre o intercâmbio comunicativo, tipo de intercâmbio etc.]). Assim, são marcadas as situações em que são utilizadas as linguagens de especialidade.

Segundo Cabré (1993, p. 129), Sager, Dungworth e McDonald definem linguagem de especialidade, numa ótica pragmática, como um conjunto de possibilidades determinadas por elementos que intervêm em cada ato de comunicação: os interlocutores (emissores e destinatários e o conjunto das características que lhes são próprias), as circunstâncias comunicativas e os propósitos ou intenções em cada ato de comunicação.

Por sua vez, Pitch e Draskau, afirma Cabré (1993, p. 134), acrescentam à definição de linguagem de especialidade o aspecto de nível de especialização, no sentido de que a comunicação especializada pode dispor de níveis de complexidade diferentes dependendo do tipo de usuário/destinatário e situação comunicativa¹⁵. E essa situação comunicativa específica, afirma Cabré (1993, p. 126), “requer algumas formas discursivas adequadas, determinadas pela especificidade dos elementos que intervêm em um processo de comunicação” (tradução nossa).

O mais alto nível de complexidade estaria na comunicação entre especialistas. Na medida em que o objetivo da comunicação é informar ou introduzir pessoas interessadas em uma determinada área, o nível de complexidade é mais baixo e conseqüentemente o nível de especialidade:

A natureza da língua é tal que a língua geral e as linguagens de especialidades podem ser acomodadas numa língua natural: as características fundamentais da língua se manifestam tanto em inglês assim como na linguagem da engenharia química, tanto no francês quanto na linguagem da física. A diferença entre a língua geral e a linguagem de especialidade é uma diferença de grau e não de tipo: o grau ao qual as características fundamentais da língua são maximizadas ou minimizadas nas linguagens especiais. As linguagens de especialidade são utilizadas mais conscientemente que a língua geral e as situações em que elas são usadas intensificam a preocupação do usuário com a linguagem. Portanto, é no nível de

¹⁵ Una situación comunicativa específica requiere unas formas discursivas adecuadas, determinadas por la especificidad de los elementos que intervienen en un proceso de comunicación. (CABRÉ, 1993, p. 126)

uso que procuramos os critérios de diferenciação mais específicos. (SAGER, DUNGWORTH & MCDONALD, 1980 *apud* CABRÉ, 1993, p. 125, [tradução nossa]).¹⁶

Como observamos, apesar de terem muitas características particulares, a língua comum e a linguagem de especialidade compartilham muitos elementos. Como resultado, para Kocourek, acrescenta Cabré (1993, p. 135), podemos chegar a uma definição mais consensual da linguagem de especialidade:

- a) trata-se de conjuntos especializados – temática, experiência, âmbito de uso e usuários;
- b) apresenta-se como um conjunto com características inter-relacionadas, e não como fenômenos isolados;
- c) tem a função comunicativa como central, entre outras funções complementares.

2.2 Teoria Geral da Terminologia (TGT), Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT) e Socioterminologia

Segundo Rondeau (1984 *apud* FAULSTICH, 1995), a terminologia moderna surgiu na década de 1930 com a Teoria Geral da Terminologia (TGT) do engenheiro industrial austríaco Eugen Wuster, com as preocupações de ordem puramente metodológica e normativa, e a terminologia como um instrumento de trabalho que visava a eliminação das ambiguidades nas comunicações científicas e técnicas, ou seja, nas áreas de conhecimento especializado.

Assim, a prioridade da TGT era superar os obstáculos da comunicação profissional que eram causados pela imprecisão, diversificação e polissemia da linguagem natural, onde o foco era a univocidade dos termos científico-técnicos. Krieger e Finatto (2004, p. 33) afirmam que, por esse motivo, os termos, eram vistos não como elementos naturais de línguas naturais, mas sim como unidades semióticas compostas de conceito e denominação onde o conceito precede a denominação. Dessa forma, Wuster adotava uma abordagem onomasiológica (conceito para o

¹⁶ The nature of language is such that general language and special languages can be accommodated within one natural language: the fundamental characteristics of language are manifested both in English and in the language of chemical engineering, both in French and in the language of physics. The difference between general and special languages is a difference of degree rather than kind: the degree to which the fundamental characteristics of language are maximized or minimized in special languages. Special languages are used more self-consciously than general language and the situations in which they are used intensify the user's concern with the language. It is therefore on the level of use that we look for more specific differentiating criteria. (SAGER, DUNGWORTH & MCDONALD, 1980 *apud* CABRÉ, 1993, p. 125)

termo). Portanto, a TGT não contempla a dimensão comunicativa dos termos, nem seus aspectos discursivos, supondo que os conceitos sejam estáticos e não admitem variação.

No universo discursivo da inteligência financeira dentro do COAF, essas características da Teoria Geral da Terminologia fundada pelo austríaco não adéquam, pois se trata de um ambiente humano e, portanto, diverso e social. Logo, a polissemia e a variação são ocorrências intrínsecas. Portanto, surge a Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT) de Cabré na década 1990 como crítica à TGT e para dar resposta às realidades do universo de discurso especializado.

Segundo Sales e Café (2008), a Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT), por sua vez, é uma teoria descritiva de base linguística e perspectiva funcionalista focada no caráter comunicativo do termo. Ela fundamenta os seus princípios no caráter comunicativo do discurso especializado, apresentando com isso uma coerente reflexão a respeito da linguagem efetivamente utilizada no âmbito especializado. A TCT define o termo como uma unidade de conhecimento, composta por uma forma e um conteúdo, onde a forma é a unidade lexical que denomina o conceito (conteúdo). Portanto, o termo como uma unidade de conhecimento pertencente à linguagem natural e as distintas funções deste no contexto discursivo.

Já a Socioterminologia, idealizada por Gaudin, surgiu como uma grande oposição ao caráter normalizador no contexto de gestão internacional da terminologia. Segundo Barros (2004 *apud* Alves [*et al.*], 2010, p.48), Socioterminologia analisar a Terminologia a partir de uma perspectiva das “práticas linguísticas e sociais concretas dos homens que a empregam. E “Opõe-se a análise *in vitro* das terminologias e propõe um estudo *in vivo* nas línguas de especialidades”.

2.3 Terminologia, Fraseologia e Tradução

2.3.1 Terminologia

Citando Wuster, Sager (1993) afirma que a terminologia é um elemento vital para o funcionamento de todas as ciências, se ocupando da designação dentro dos campos temáticos e tem ligação íntima com um número de disciplinas específicas. Sales e Café (2008), acrescentam também que a TCT é uma teoria generalizada que leva em consideração que a

Terminologia é “interdisciplinar (integrando aspectos da Linguística, das Ciências Cognitivas e das Ciências Sociais) e transdisciplinar (*atua em todas as disciplinas*).”

Sager (1993, p. 21) define terminologia como o estudo e o campo de atividade relacionado com a compilação, descrição e apresentação de termos, ou seja, elementos léxicos que pertencem a áreas especializadas de uso em uma ou mais línguas.

No entanto, segundo Cabré (1993, p. 32), depois de Wuster, muitos trabalhos das chamadas escolas clássicas (austríaca, soviética e sueca) foram também realizados na década de 1930 e essa nova prática era denominada pelos austríacos de “ciências terminológicas”, seguindo três orientações diferentes, mas não excludentes entre si, mas a TGT se centrava na primeira:

- 1) terminologia como uma disciplina autônoma, de caráter interdisciplinar, a serviço das disciplinas técnico-científicas;
- 2) centrada na filosofia, se interessando fundamentalmente pela categorização lógica de sistemas de conceitos e pela organização do conhecimento;
- 3) centrada na linguística, considerando a terminologia como um subcomponente do léxico da língua, e as linguagens de especialidade como subsistemas da língua geral.

Segundo Oliveira e Isquierdo (2001, p. 192), para Cabré:

A terminologia é, antes de tudo, um estudo do conceito e dos sistemas conceptuais que descrevem cada matéria especializada; trabalho terminológico consiste em representar esse campo conceptual, e estabelecer as denominações precisas que garantirão uma comunicação profissional rigorosa. (CABRÉ *apud* OLIVEIRA e ISQUERDO, 2001, p. 192)

Mas essa relação entre a terminologia e outras matérias fica bem mais visível, afirma Sager, na definição proposta, em 1982, pela Associação Internacional de Terminologia.

A terminologia está relacionada com o estudo e uso dos sistemas de símbolos e signos linguísticos utilizados para a comunicação humana em áreas especializadas do conhecimento e outras atividades. Em primeiro lugar, é uma disciplina linguística, interpretando a linguística no mais amplo sentido, que foca especialmente na semântica (sistema de significados e conceitos) e na pragmática. É interdisciplinar no sentido de que também toma conceitos e métodos da semiótica, a epistemologia, a classificação, etc. Está intimamente ligada a aqueles campos temáticos cujo léxico descreve e para os que serve de apoio à ordenação e utilização das designações. Apesar de no passado a terminologia tenha sido ligada, sobretudo com os aspectos

léxicos das linguagens de especialidade, seu alcance se estende à sintaxe e à fonologia. Com relação à sua aplicação, a terminologia está relacionada à lexicografia e utiliza as técnicas da ciência da informação e da informática. (ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE TERMINOLOGIA *apud* SAGER, 1993, p. 23, tradução nossa).¹⁷

Contudo, no plano conceitual, salientam Krieger e Finatto (2004, p. 13), “terminologia” tanto pode designar os *termos técnico-científicos*, representando o conjunto das unidades lexicais típicas de uma área científica, técnica ou tecnológica, quanto o campo de estudos que toma o chamado “*léxico especializado*” como seu principal objeto de interesse.

E Sager (1993, p. 21-22) acrescenta que a palavra “terminologia” é polissêmica e pode fazer referência a três conceitos diferentes: compilação, descrição e apresentação dos termos:

1. Terminologia como prática: trata-se de um conjunto de práticas e métodos, diretrizes ou princípios que regem a compilação, descrição e apresentação dos termos.
2. Terminologia como teoria: trata-se de um conjunto de premissas, argumentos e conclusões necessárias para a explicação das relações entre os conceitos e os termos que são fundamentais para uma atividade coerente.
3. Terminologia como vocabulário (produto): conjunto estruturado de termos de um campo temático especializado.

Falar de terminologia é falar essencialmente de linguagem especializada, pois “para os especialistas, a terminologia é um reflexo formal da organização conceitual de uma especialidade, e um meio inevitável de expressão e comunicação profissional.” (CABRÉ, 1993 *apud* KRIEGER E FINATTO, 2004, p. 17). Aliás, citando Benveniste, Krieger e Finatto reforçam:

Uma ciência só começa a existir ou consegue se impor na medida em que faz existir e em que impõe seus conceitos, através de sua denominação. Ela não tem outro meio de estabelecer sua legitimidade senão por especificar seu objeto denominando-o, podendo

¹⁷ La terminología está relacionada con el estudio y uso de los sistemas de símbolos y signos lingüísticos utilizados para la comunicación humana en áreas especializadas del conocimiento y otras actividades. En primer lugar, es una disciplina lingüística, interpretando la lingüística en el más amplio sentido, que hace especial hincapié en la semántica (sistema de significados y conceptos) y en la pragmática. Es interdisciplinaria en el sentido de que también toma conceptos y métodos de la semiótica, la epistemología, la clasificación, etc. Está íntimamente ligada a aquellos campos temáticos cuyo léxico describe y para los que sirve de ayuda en cuanto a la ordenación y la utilización de las designaciones. Aunque en el pasado a la terminología se la ha relacionado sobre todo con los aspectos léxicos de los lenguajes especializados, su alcance se extiende a la sintaxis ya la fonología. Respecto a su aplicación, la terminología está relacionada con la lexicografía y utiliza las técnicas de la ciencia de la información y la informática. (Associação Internacional de Terminologia *apud* SAGER, 1993, p. 23).

este constituir uma nova ordem de fenômenos, um domínio novo ou um modo novo de relação entre certos dados. (BENVENISTE, 1989 *apud* KRIEGER E FINATTO, 2004, p. 17).

Embora a inteligência financeira não seja uma ciência, mas sim um campo do saber, ou seja, “um recorte específico de uma área do conhecimento, ou de suas aplicações, ou de uma área técnico-profissional ou, ainda, uma articulação de elementos de uma ou mais destas,” segundo o Parecer nº 968-98 da Câmara de Educação Superior (CES)¹⁸, ela também necessita de uma terminologia própria para se constituir como um campo de ação social especializada.

2.3.2 *Palavra vs Termo*

Segundo Cabré (1999, p.25), a palavra faz parte do léxico e é da alçada da lexicologia e da lexicografia, que se preocupam com a análise e a competência lexical do falante. Por sua vez, a terminologia centra-se nos termos, ou palavras próprias de um campo de especialidade (como a Física, Química, etc.) ou de uma área profissional (comércio, indústria, etc.). Enquanto a *palavra* é uma unidade descrita por um conjunto de características linguísticas sistemáticas e dotada da propriedade de referir-se a um elemento da realidade, o *termo* é uma unidade de características linguísticas similares, utilizada em um domínio de especialidade.

Para Cabré, os aspetos pragmáticos são os que melhor permitem diferenciar termos de palavras. Neste sentido, termos e palavras se distinguem:

- a) pelos seus usuários;
- b) pelas situações em que se utilizam;
- c) pela temática que veiculam; e
- d) pelo tipo de discurso em que costumam aparecer.

Para delimitar as fronteiras entre termo e palavra é importante conhecer as características de cada um deles. Cabré acrescenta:

Os terminólogos, que são os práticos (profissionais) da terminologia, têm como objeto a atribuição de denominações aos conceitos: partem do conceito ao termo

¹⁸Retificação do Parecer CES 672/98, tratando de Cursos Seqüenciais no Ensino Superior da Câmara de Educação Superior (CES) subordinada ao Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1998/pces968_98.pdf, acesso em 15 de julho de 2013.

(processo onomasiológico); os lexicógrafos, práticos da lexicografia, partem da denominação, que é a entrada do dicionário, e a caracterizam funcional e semanticamente: se movem na direção contrária, do termo ao conceito (processo semasiológico) (CABRÉ, 1993, p. 32-33, tradução nossa).¹⁹

Por sua vez, *terminologia*, em seu sentido restrito, segundo Pavel e Nolet (2002), designa a disciplina lingüística que se debruça sobre o estudo científico dos conceitos e termos usados nas linguagens de especialidade. Salientam ainda que a *língua comum* é aquela que usamos no dia-a-dia, enquanto que a *linguagem de especialidade* é aquela utilizada para proporcionar uma comunicação sem ambigüidade numa área determinada do conhecimento ou da prática, com base num vocabulário e em usos lingüísticos específicos desse campo.

Pavel e Nolet (2002) afirmam que estamos na presença de termos por sua frequência de uso, coocorrência e qualquer realce tipográfico (itálico, negrito e aspas). Além disso, acrescentam as autoras, os termos possuem estruturas morfológicas e sintáticas muito mais limitadas: em geral, os termos são substantivos (simples, derivados ou compostos). Todavia, um termo pode ser um verbo, adjetivo, locução nominal, locução verbal ou locução adjetiva.

Diferente da *palavra*, que faz parte da língua geral ou comum, o *termo* pertence a um universo de discurso especializado. Nas palavras de Krieger (2006, p. 193), “... termos e palavras coexistem sem outro diferencial que não o relativo ao plano conceitual que a comunicação especializada instaura e divulga nas diferentes áreas”.

Cabré (1993, p. 176-177) distingue os termos entre simples e complexos, dependendo do número de morfemas que os compõem. Os termos simples são formados por uma única palavra e podem ter origem complexa, como, por exemplo, as siglas e acrônimos. E os termos complexos são subdivididos por ela em derivados, aqueles formados por adição de afixos a bases lexicais e compostos, formados combinando-se duas ou mais bases lexicais ou também formados por um sintagma terminológico. Cabré afirma ainda que os termos podem, de acordo com a função que desempenham no discurso, ser substantivos, adjetivos, verbos ou advérbios. Neste nosso trabalho terminológico, os substantivos serão os termos investigados e incluirá tanto os termos simples quanto os complexos.

¹⁹ Los terminográficos, que son los práticos de la terminología, tienen por objeto la atribución de denominaciones a los conceptos: actúan pues del concepto hacia el término (proceso onomasiológico); los lexicógrafos, práticos de la lexicografía, parten de la denominación, que es la entrada de diccionario, y la caracterizan funcional y semánticamente: se mueven en la dirección contraria, del término hacia el concepto (proceso semasiológico) (CABRÉ, 1993, p. 32-33)

2.3.3 Terminologia e Tradução

Como esta pesquisa é de cunho terminológico bilíngue, fazem-se necessárias algumas considerações sobre a tradução e o processo tradutório e a relação entre a Tradução e a Terminologia enquanto disciplina. Para Hurtado Albir (2001):

Ainda que terminologia tenha sido tradicionalmente considerada como a característica principal da tradução especializada, coloca-se em segundo plano, já que o mais importante é o conceito que encerra o termo e não o termo em si; para compreender um determinado termo (e para encontrar o equivalente justo na língua de chegada), é necessário saber relacioná-lo com o conceito a que faz referência. Além disso, o tradutor tem que conhecer os gêneros próprios do âmbito específico que está traduzindo e o funcionamento peculiar de cada um deles em relação a convenções linguísticas e textuais (ALBIR, 2001 *apud* KRIEGER E FINATTO, 2004, p. 68).

Assim, sobre a *tradução*, Bassnett (2003) afirma:

O que se entende normalmente por tradução envolve a transferência de um texto originalmente escrito numa língua, língua de partida (LP), para uma língua de chegada (LC) de forma a garantir que 1) o significado dos dois textos seja aproximadamente o mesmo e que 2) as estruturas da LP sejam preservadas tanto quanto possível, mas não tanto que distorçam gravemente as estruturas da LC. (BASSNETT, 2003, p. 20)

Inteligência Financeira é uma área de conhecimento especializado que pode ser considerada técnica. Nessa ótica, observando os pontos práticos da tradução técnica, Maillot (1975) alerta, por exemplo, que o tradutor técnico não deve se esquecer que traduz textos destinados a satisfazer as necessidades de um organismo ou um serviço de documentação.

Segundo Hansen (1997), para se realizar qualquer tipo de tradução, técnica ou não, é fundamental que o tradutor tenha conhecimento da área, saiba quais são as convenções e normas que regulam o tipo de texto que ele está traduzindo e leve em consideração o seu público-alvo e as características da cultura de chegada. Diante disso, fica evidente que o papel do tradutor técnico não se resume somente a buscar equivalentes terminológicos na outra língua; ao contrário, sua função é muito mais complexa e trabalhosa. Consiste, pois, em analisar e se adequar às características do mercado receptor, ao tipo textual e à cultura da língua de chegada, bem como ao público-alvo.

2.3.4 Variação Terminológica e Equivalência

A terminologia moderna fundada por Wuster (1930) tinha preocupações de ordem metodológica e normativa, e a terminologia enquanto vocabulário especializado buscava eliminar as ambiguidades nas comunicações científicas e técnicas e/ou nas áreas de conhecimento especializado de forma geral. Embora considere a terminologia, como Wuster, uma disciplina autônoma, Sager a vê como uma prática, mas reconhece-lhe as bases teóricas sobre as quais se fundamenta, afirma Cabré (1993). E Sager argumenta:

Não há literatura suficiente que pudesse sustentar a ideia da terminologia como uma disciplina autônoma e é provável que não seja. Tudo que se pode afirmar sobre a terminologia é mais conveniente no contexto da linguística e da ciência da informação ou Linguística Computacional. Vemos terminologia como uma série de práticas que se desenvolveram em torno da criação de termos, sua coleta e explicação e, finalmente, a sua apresentação em diversos meios impressos e eletrônicos. Práticas (...) embora bem estabelecidas, não constituem uma disciplina, mas não se pode negar uma longa história de metodologias que requerem bases teóricas para justificar sua natureza distinta. Disciplinas estabelecem o conhecimento sobre as coisas e, como tal, se justificam por direito próprio; metodologias são apenas meios para um fim, e, no caso da terminologia, como fazer as coisas (tradução nossa).²⁰

Sager relaciona e compara “terminologia” à “ciência da informação” e prefere denominá-las de ciências “aplicadas”. Para ele, tanto uma quanto outra adotou uma atitude de trabalho pragmático com foco na resolução de certos problemas de comunicação, de um lado mediante a análise do conteúdo de documentos e, de outro, mediante a descrição e padronização dos processos de formação de termos. Além disso, ele acrescenta que ambas têm como fim facilitar a comunicação nas linguagens de especialidades e a recopilação, estruturação e organização da informação sobre as palavras, termos e as expressões usadas na comunicação especializada são meras extensões lógicas dos trabalhos de recopilação, estruturação e organização de textos completos ou de referências bibliográficas nas ciências da informação.

²⁰ *There is no substantial body of literature which could support the proclamation of terminology as a separate discipline and there is not likely to be. Everything of import can be said about terminology is more appropriately said in the context of linguistics or information science or computational linguistics. We see terminology as a number of practices that have involved around the creation of terms, their collection and explanation and finally their presentation in various printed and electronic media. Practices (...) however well-established, do not constitute a discipline, but there is no point in denying a long story of methodologies which themselves require theoretical underpinnings to justify their distinctive nature. Disciplines establish knowledge about things and as such are justified in their own right; methodologies are only means to an end, and, in the case of terminology, how to do things. (CABRÉ, 1993, p. 35)*

E quanto aos termos, embora Sager (1993, 46) não esteja no centro da base teórica deste trabalho, nos apoiaremos nele para esclarecer o seguinte:

Os termos, objetivo básico da terminologia, são tidos como os símbolos que representam os conceitos. Portanto, os conceitos devem ser criados e existir antes da formação dos termos para representá-los. De fato, a denominação de um conceito deve ser o primeiro passo para a sua consolidação como uma entidade socialmente útil e utilizável (tradução nossa).²¹

A língua é um 'instrumento' social e, portanto, é dinâmica. E a linguagem de especialidade, de forma geral, não é um sistema artificial; ela é parte integrante da língua usada em contextos específicos e, conseqüentemente, com significado mais limitado/restrito em função desse contexto. Nessa perspectiva, da mesma forma que a língua, ela é um instrumento social. Nesse sentido, ela varia em função dos mais diversos fatores (lugar, usuário, situação comunicativa, contexto de interação, propósito etc.). Então, da mesma forma que a Sociolinguística foi criada para se ocupar dessas variações linguísticas (no âmbito da língua comum), surgiu a Socioterminologia com o intuito de descrever e analisar as variações no domínio da linguagem especializada. Nesse aspecto, também contrariando Wuster, Gaudin (1993, p. 67) se apoia em Louis Guilbert e afirma que a construção dos conceitos não recebe os impulsos essenciais do mundo de ser, mas sim do mundo do agir. Salienta ainda que a conceituação é o resultado dessa ação sobre as coisas ou trabalho. Dessa forma, a terminologia não pode ser dissociada do seu contexto social, econômico e comercial.

Dessa forma, Aubert (1992, p. 84) argumenta:

Essa variação decorre não apenas de modismos, da criação simultânea de objetos e processos, por vezes da inadequada capacitação linguística daqueles que, na pesquisa, na indústria, no comércio e em qualquer outra atividade humana exercem o papel de 'denominadores' das novas noções e conceitos, mas, o que talvez seja de natureza mais essencial para a questão aqui discutida, do fato de que a comunidade dos usuários dos jargões não é monoliticamente constituída, não é social e culturalmente uniforme. Pelo contrário, constituem esses participantes sociais e linguísticos subgrupos com pressupostos, intenções e motivações bastante distintas, o que, cedo ou tarde, acaba por conduzir a expressões linguísticas diversificadas que retratam tal diferenciação. [...] Assim, o esforço de padronização terminológica que não levar esse dado sociolinguístico em devida consideração - e, ao menos no caso brasileiro, essa parece ser a situação - correrá o risco de cair no vazio, de tornar-se letra morta. (AUBERT, 1992, p. 84)

²¹ *Los términos, objetivo básico de la terminología, se perciben como símbolos que representan los conceptos. Por lo tanto, los conceptos se deben crear y deben existir antes que se puedan formar los términos para representarlos. De hecho, la denominación de un concepto debe considerarse el primer paso para su consolidación como una entidad socialmente útil y utilizable.*²¹

2.3.4.1 Variação Conceitual e Variação Lexical

Segundo Cabré (1999 *apud* Alves [et al.], 2010, p.45), a variação “pode ocorrer tanto do ponto de vista formal - formas diferentes de denominação para um mesmo significado -; quanto do ponto de vista conceitual - uma mesma forma denominando conceitos diferentes em uma mesma esfera do saber”.

Como já foi anteriormente ressaltado, a própria palavra “terminologia” apresenta variação conceitual e lexical, remetendo a três conceitos diferentes: à “disciplina” que se ocupa dos termos especializados; à “prática”, no sentido de ser o conjunto de diretrizes ou princípios que regem a compilação dos termos; e ao “produto”, como o conjunto de termos de uma “área de especialidade”.

No domínio da Inteligência Financeira, esse fato também é recorrente. A título de exemplificação, tem-se o termo padrão em inglês *Suspicious Transaction Report* (STR), e suas variantes lexicais:

- a) *Suspicious Activity Report* (SAR) usada nos intercâmbios, sobretudo pelas UIFs dos Estados Unidos (*FinCEN – Financial Crimes Enforcement Network*) e do Reino Unido (*SOCA – Serious Organised Crime Agency*); e
- b) *Unusual Activity Report* (UAR) frequentemente usada pela UIF Israel (*Israel Money Laundering Prohibition Authority – IMPA*).

Em português, tem-se como equivalentes os termos *Comunicação de Operação Atípica* e *Comunicação de Operação Suspeita* (COS). Verifica-se, porém, segundo especialistas da área, que há uma variação conceitual entre uma comunicação “atípica” e uma “suspeita”, uma vez que a primeira sempre precede a segunda. Em outras palavras, toda “comunicação suspeita” é antes de tudo “atípica”, mas nem toda “atípica” revela-se “suspeita”, pois é o funcionário da instituição comunicante que vai julgá-la suspeita ou não com base nos seus conhecimentos da política *Conheça Seu Cliente*.

Contudo, Wuster, o fundador da TGT, enfatiza o seguinte:

Em sentido restrito, um termo unívoco ou monovalente é um termo que, em um contexto de discurso determinado, apenas tem um ‘significado atual’, embora possa ser polissêmico. Por ‘contexto de discurso’ é preciso entender, ou bem o contexto da frase, ou bem a situação de discurso determinada pelas circunstâncias. A distinção entre, por uma parte, a monossemia, e por outra, a monovalência, ou univocidade em sentido estrito, permite limitar a exigência teórica da monossemia

em terminologia a uma única condição econômica: que os termos sejam ‘monovalentes’, sem serem necessariamente ‘monossêmicos’. (WUSTER *apud* KRIEGER, 2004, p. 32)

Gaudin (1993, p.78) afirma que a univocidade do termo só existe se o termo A designa o conceito A', apenas, e o conceito A' só pode ser designado pelo termo A. Isso implicaria uma monorreferencialidade do termo, ou seja, para o universo do discurso especializado em questão, o termo tem uma única acepção e é tido, assim, como monossêmico. A monorreferencialidade só é possível se o termo remeter a um só domínio.

O termo é uma unidade funcional do discurso, corresponde a um ato de denominação e a uma unidade de comunicação com três características essenciais: univocidade, monorreferencialidade e referência a um domínio. Por isso, o seu semantismo deve ser negociado. Partilha, no entanto, de alguns aspectos também presentes nas palavras no sentido de que ele também é passível de variação, é dinâmico, mutável, diastrático e diafásico.

Portanto, mesmo criada para evitar ambiguidades no universo da linguagem de especialidade, a TGT não consegue fugir delas. Sobre *monossemia versus polissemia*, Maillot (1975, p. 2) afirma que, o caso mais favorável para o tradutor é aquele em que à polissemia na língua de partida corresponde a monossemia na língua de chegada. Quando o inverso ocorre, o tradutor tem tarefa redobrada, pois terá que recorrer ao conceito de cada termo para poder achar um equivalente mais próximo possível, acrescenta. Mas sabemos que nem sempre é possível, pois muitas vezes só o contexto específico é capaz de sanar a dúvida. Nas nossas análises posteriores no glossário, temos o caso do *report* (inglês) que pode corresponder tanto à *declaração, comunicação e relatório* (em português), dependendo do contexto.

2.3.4.2 Equivalência

Já que o nosso assunto é glossário bilíngue, julgamos pertinente tecer algumas considerações a respeito da *equivalência* em tradução. *Equivalência* é um termo um tanto controverso e, portanto, de difícil definição. De acordo com Barros e Rodrigues (2004, p. 687), Vinay e Darbelnet definem equivalência como processo tradutório que dá conta da mesma situação que a língua original expressa, recorrendo a uma redação inteiramente diferente daquela na língua fonte.

No entanto, parece haver alguma similaridade entre as várias conceituações ou definições propostas por alguns teóricos que é a situação comunicativa (escritor/tradutor, leitor e contexto sociocultural).

Mona Baker, na sua célebre publicação *In Other Words* de 1992, usa o termo *equivalência* na Introdução, mas alerta:

O termo equivalência é adotado neste livro mais por uma questão de conveniência, pois a maioria dos tradutores está acostumada a ele, mas não por ter algum *status* teórico. Ele é utilizado aqui com a condição de que, embora equivalência possa ser normalmente obtida até certo ponto, ela é influenciada por uma variedade de fatores linguísticos e culturais e é, portanto, sempre relativo [tradução nossa].²²

Distinguindo entre os vários tipos de equivalência, ela apresenta a equivalência pragmática. Segundo Baker (1991, p. 6), a equivalência pragmática considera como os textos são utilizados em situações comunicativas que envolvem variáveis como escritores, leitores e o contexto cultural.

E, em seguida, citando Halliday, faz uma observação muito importante a respeito da abordagem textual que interessa muito à tradução:

Uma ênfase excessiva no “texto” e “contexto” corre o risco de ocultar o fato de que embora “um texto seja uma unidade semântica, e não gramatical, os significados são aferidos através das palavras; e sem uma teoria das palavras, não há como fazer interpretação clara do significado do texto”. Ou seja, o texto é uma unidade de significado, não uma unidade de forma, mas o significado é extraído da forma e sem entender os significados das formas individuais, não se pode interpretar o texto como um todo (tradução nossa).²³

Há quem fale ainda em graus de equivalência terminológica. Para Barros e Rodrigues (2004, p. 687), *termo equivalente* ou *equivalência* é aquele que, na língua meta (LM), exibe uma

²² The term equivalence is adopted in this book for the sake of convenience – because most translators are used to it rather than because it has any theoretical status. It is used here with the proviso that although equivalence can usually be obtained to some extent, it is influenced by a variety of linguistic and cultural factors and is therefore always relative. (BAKER, 1992, p. 5-6).

²³ An excessive emphasis on ‘text’ and ‘context’ runs the risk of obscuring the fact that although ‘a text is a semantic unit, not a grammatical one... meanings are realized through wordings; and without a theory of wordings... there is no way of making explicit one’s interpretation of the meaning of a text’. In other words, text is a meaning unit, not a form unit, but meaning is realized through form and without understanding the meaning of individual forms one cannot interpret the meaning of the text as a whole. (HALLIDAY, 1985 *apud* BAKER, 1992, p. 6)

identidade completa de sentidos e de uso com o termo da língua de partida (LP), no interior de um mesmo domínio de aplicação.

Outros teóricos preferem o termo *correspondência*. Dubuc (*apud* BARROS & RODRIGUES, 2005, p. 687), por exemplo, afirma que a *correspondência* ou *termo correspondente* ocorre quando “o termo da língua A recobre apenas parcialmente o campo de significação do termo da língua B ou vice-versa, ou ainda, um dos termos pode situar-se em um nível de língua diferente de seu homólogo da outra língua”. Além disso, temos também a chamada *equivalência perfeita* que, segundo Dubuc (1985), é aquela em que o termo da língua A recobre o mesmo conceito, possui os mesmos usos e se situa no mesmo nível de língua do termo da língua B.

Rodolfo A. Castillo afirma que:

num sentido geral, a correspondência entre termos de idiomas diferentes se situa em um diapasão de probabilidades que vai desde o total recobrimento do conteúdo do termo da língua A por um da língua B, até a total falta de equivalência, passando por uma variada gama de recobrimentos parciais (CASTILLO, 1997 *apud* BARROS & RODRIGUES, 2005, *idem*).

Apesar falta de consenso ou uniformidade nas denominações para se referir ao termo na outra língua, esta dissertação adotará os termos *equivalência* e/ou *termo equivalente*.

2.3.5 Fraseologias

Falar de terminologia é falar essencialmente de linguagem especializada. Porém, não podemos afirmar o contrário, pois falar de linguagem especializada é algo que vai muito além de listas de termos. E, tradicionalmente, quando se fala de linguagem de especialidade, menciona-se somente (ou quase unicamente) a questão terminológica — os termos. Pouco se fala sobre as fraseologias, principalmente as ‘colocações verbais’.

Mas o que é fraseologia? Nas palavras de Krieger (2004, p. 87), a “fraseológica especializada” é “uma combinação de elementos linguísticos próprios de um domínio de especialidade, dos quais um termo é núcleo, que estão ligados semanticamente e sintaticamente [...]”.

É imprescindível levar em consideração as colocações verbais e/ou fraseologias nos estudos terminológicos, uma vez que são um elemento primordial nas comunicações profissionais. Dessa forma, reconhecer essas estruturas revela-se muito útil tanto para os profissionais da área quanto para tradutores e os demais, já que elas coocorrem com os termos, formando expressões e conteúdos da realidade de áreas específicas.

Mas na tradução não é tão diferente. Quando se trata da tradução de textos de áreas especializadas, toda atenção é voltada, quase que exclusivamente, para os termos (substantivos). Nesse aspecto, Krieger (2004, p. 8) defende que “...é importante não perder de vista que o texto especializado vincula-se a uma tipologia ou gênero textual que ultrapassa os estreitos limites de uma lista de ‘palavras técnicas’”. E acrescenta: “...o texto não se esgota em um ‘vocabulário peculiar’, como tradicionalmente se julga.”

Abordando a questão de *equivalência textual*, Callow, segundo Baker (1992, p. 180), enfatiza a importância da fraseologia, sem necessariamente assim chamá-la, preferindo o termo *coesão*.

Cada língua tem seu próprio padrão de expressar as inter-relações entre pessoas e eventos; para que a tradução seja compreendida pelos leitores, esses padrões não podem ser ignorados em nenhuma língua. (tradução nossa)²⁴

E reforça ainda mais a sua visão, utilizando-se das palavras de Peter Newmark: “O tópico da coesão...sempre me pareceu o constituinte mais útil da análise do discurso ou linguística textual aplicável à tradução. (tradução nossa)”²⁵

Então, reconhecer e ressaltar a inegável importância dos verbos e/ou fraseologias na tradução desses textos é extremamente oportuno. Para Krieger, mais recentemente a chamada “fraseologia especializada” passou a integrar as preocupações dos estudos terminológicos, porque de alguma forma ela também expressa conhecimento especializado, além de caracterizar um modo de dizer típico e frequente da comunicação profissional.

²⁴ Each language has its own patterns to convey the interrelationships of persons and events; in no language may these patterns be ignored, if the translation is to be understood by its readers. (CALLOW *apud* BAKER, 1992, p.180)

²⁵ The topic of cohesion... has always appeared to me the most useful constituent of discourse analysis or text linguistics applicable to translation. (NEWMARK *apud* BAKER, 1992, p. 180)

No âmbito da tradução, o tradutor reserva grande parte do seu tempo tanto para compreender minimamente os termos e procurar seus respectivos equivalentes terminológicos em outro idioma, por meio de diversas estratégias — consultando especialistas da área, textos paralelos (monolíngues, bilíngues ou multilíngues), dicionários etc. — quanto para compreender a questão colocacional e a fraseológica especializada e procurar identificar igualmente seus respectivos equivalentes formais e/ou funcionais na língua meta através das mesmas estratégias.

Sendo assim, fraseologias, em geral, e colocações verbais, em particular, não podem ser desconsideradas, seja no domínio da língua geral ou da linguagem especializada. Prova disso são os diversos dicionários (monolíngues) de colocações publicados normalmente no âmbito da língua geral, sobretudo em língua inglesa. Precisamos agora daqueles cujo foco seja a linguagem especializada e, preferencialmente, bilíngues. Assim, citando Ettinger, Krieger e Finatto (2004) defendem:

As unidades fraseológicas deveriam figurar em um dicionário bilíngue não apenas na língua de partida, mas também na língua de chegada, já que, de outro modo, o usuário do dicionário para quem a língua de chegada é uma língua estrangeira faz uma ideia bastante desfigurada do uso linguístico nessa língua. (ETTINGER, 1982 *apud* KRIGER E FINATTO, 2004, p. 86)

E reforçam:

Fraseologias especializadas caracterizam formas típicas de expressão das comunicações profissionais. Nessa medida, o respeito pelo uso profissional de termos e das fraseologias é também o respeito pelo estilo, o que vai favorecer a aceitabilidade do texto de chegada, independentemente de língua em que será traduzida. (KRIEGER E FINATTO, 2004, p. 67).

Em suma, a TGT de Wuster não se adéqua ao trabalho aqui proposto por ser muito rígida (normatização) e não levar em conta os fatores extralinguísticos que afetam a interação entre interlocutores. Dessa forma, a TCT de Cabré revelou-se mais apropriada aos estudos terminológicos já que foca na função da comunicação, que, portanto, depende de fatores geográficos, contexto discursivo, interlocutores, etc. Por sua vez, a Socioterminologia trazida por Gaudin também ganhou adeptos por adotar uma perspectiva descritiva com ênfase no uso social da linguagem, e, assim, admitir maior variação. Portanto, no capítulo que se segue, apresentamos o corpus e a metodologia desta pesquisa embasada essencialmente nas ferramentas e princípios trazidos pela Linguística de *Corpus*, tendo como centro as abordagens e recomendações do Sinclair, segundo Sardinha.

CAPÍTULO 3

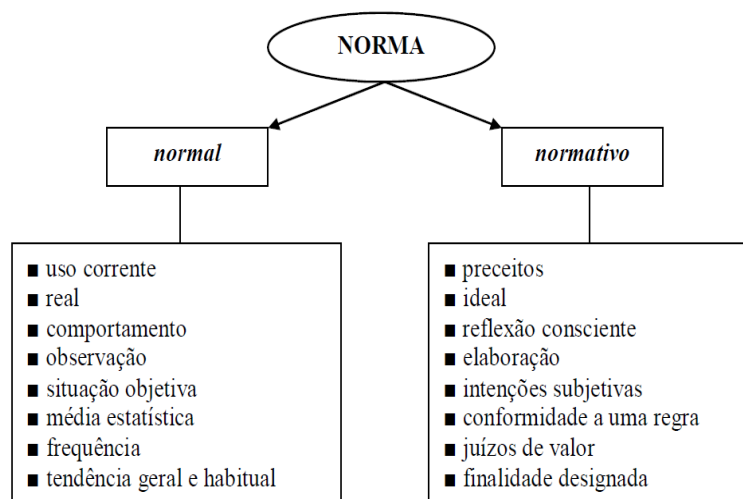
CORPUS E METODOLOGIA

A abordagem adotada nesta dissertação é descritiva, tendo a TCT de Cabré e a Socioterminologia de Gaudin como base, já que ambas juntas servirão bem ao nosso propósito e cobrirão de forma mais adequada a análise e a descrição dos objetos terminológicos em virtude da sua flexibilização tanto da teoria quanto da prática terminológica.

No entanto, há uma grande questão que nos leva a uma espécie de dilema. Qual é a intenção ou o propósito essencial de um glossário? O curioso ou interessante é que mesmo adotando uma postura *descritiva*, o glossário por si só tende a ser *prescritivo*. No esquema abaixo, Bagno (2012, p. 21), no âmbito terminológico, distingue dois conceitos da palavra *norma*, que segundo ele tanto pode designar “preceito estabelecido” como “uso corrente”. Posteriormente, o autor apresenta, numa perspectiva sociolinguística, o processo social pelo qual os conceitos passam do *normal* (uso) para o *normativo* (regra).

Embora o autor não faça referência à terminologia ou glossário, acreditamos que o esquema representado na Figura 6 serve bem ao nosso propósito. Nos glossários, os termos passam da *frequência de uso* para a *recomendação* ou a *padronização* por parte de uma instituição solicitante.

FIGURA 7: NORMA — NORMAL VS NORMATIVO
SEGUNDO BAGNO (2012, p. 21)



Contudo, acreditamos que o caso da transformação do “real” (normal) em “ideal” (normativo) na figura acima não se encaixa muito bem nas propostas teóricas desta dissertação. Além disso, no universo de discurso especializado, o “real” também é “social”, já que a linguagem não existe apenas na mente do usuário, mas sim na interação com os demais interlocutores que pertencem a esse universo. Por ser social e, portanto, envolver interação entre usuários, essa linguagem (termos) tende a “variar” de acordo com o[s] interlocutor[es]. Desse modo, o “ideal” (abordagem normatizadora da TGT) muito provavelmente não conseguirá refletir o “real” (abordagem descritiva da TCT e da Sócioterminologia), já que existem vários contextos e situações de interação comunicativa e social e, com isso, variações terminológicas. Aliás, se não disséssemos isso, estaríamos nos contrariando, uma vez que adotamos uma abordagem descritiva baseada especialmente na TCT de Cabré.

3.1 *Corpus*

Segundo Lérat (1995 *apud* Krieger e Finatto, 2004, p. 62), “em terminologia, a autoridade do termo é atribuída à fonte (...)”. logo, As pesquisas terminológicas, em geral, são realizadas através das ferramentas adequadas que só a linguística de corpus (LC) pode oferecer. Antes de entrarmos na LC propriamente dita, talvez fosse mais interessante tecermos algumas palavras sobre a noção de *corpus*.

Para SANCHEZ (1995), *corpus* é:

Um conjunto de dados linguísticos (pertencentes ao uso oral ou escrito da língua ou a ambos), sistematizados segundo determinados critérios, suficientemente extensos em amplitude e profundidade, de maneira que sejam representativos da totalidade do uso linguístico ou de algum de seus âmbitos, dispostos de tal modo que possam ser processados por computador, com a finalidade de propiciar resultados vários e úteis para a descrição e análise. (SANCHEZ, 1995 *apud* SARDINHA, 2000, p. 338).

Por sua vez, Auger e Rousseau (1987, p. 21-22) definem-no de acordo com as áreas de estudos específicos:

Em linguística, o *corpus* é definido como um conjunto de enunciados, suscetível de ser analisado. Em terminologia, o *corpus* é formado por um conjunto de fontes orais e escritas que se referem ao campo tratado. Este conjunto será utilizado para estabelecer uma nomenclatura e submetê-la a um tratamento determinado (AUGER E ROUSSEAU *apud* OLIVEIRA E ISQUERDO, 2001, p. 195).

3.2 Tipologia dos *corpora*

Sardinha (2000, p. 20) agrupa os *corpora* em:

- a) Modo: falado, escrito
- b) Tempo: sincrônico, diacrônico, contemporâneo, histórico
- c) Seleção: amostragem, monitor, dinâmico, estático, equilibrado
- d) Conteúdo: especializado, regional ou dialetal, monolíngue, bilíngue ou multilíngue
- e) Autoria: de aprendiz, de língua nativa
- f) Disposição interna: paralelo, alinhado
- g) Finalidade: estudo, referência, treinamento

Esta pesquisa baseou-se apenas num *corpus* essencialmente *escrito* de conteúdo *especializado*, Inteligência Financeira, e bilíngue (português-inglês), a partir de uma perspectiva *sincrônica* e para fins de *estudo e referência*.

Como sugeriu Sardinha, a coleta do *corpus* deste trabalho também levou em consideração os critérios pertinentes, entre os quais se destacam:

- a) relevância dos textos – legislação específica.
- b) tamanho da amostra – várias leis, decretos, portarias, resoluções e circulares todos especificamente destinados à coibir a LD/FT.
- c) representatividade de uma variedade;
- d) conteúdo especializado bilíngue – inteligência financeira governamental, dentro do COAF;
- e) autenticidade dos textos (textos naturais, produzidos por humanos, não por computador)
- f) objetivo da pesquisa: glossário (linguagem de especialidade).

3.3 Extensão, especificidade, representatividade e adequação do *corpus*

Como o presente trabalho se dedica a uma pesquisa terminológica e abrange o campo de Inteligência Financeira de maneira geral, eis que surgem algumas questões cruciais no âmbito dos critérios de coleta do *corpus*:

- a) Qual o tamanho ideal de um *corpus*: grande ou pequeno?

- b) O que significa um *corpus* representativo: representativo para quem ou quê?
- c) Adequado em tamanho, representatividade ou pertinência para que pesquisa?

Segundo Sardinha (2000, pp. 342-343), Sinclair argumenta que a “salvaguarda” pela qual se pode garantir maior representatividade é o aumento da extensão do *corpus*. Por sua vez, MCENERY & WILSON (1996) sugerem que o *corpus* também deve ser limitado (específico), pois uma variedade específica da linguagem demonstra uma maior padronização e, conseqüentemente, uma menor variação no nível do léxico (ou termo), gramática, discurso, etc., ou seja, apresenta maior grau de “fechamento” (*closure*). Os *corpora* específicos podem ser mais representativos para determinada especialidade do que os gerais. Por sua vez, a adequação do *corpus* refere-se aos propósitos da investigação. Sem isso, a pesquisa perde o sentido.

Neste trabalho, o *corpus* utilizado para extração dos termos e identificação de seus correspondentes em língua inglesa foram duas publicações oficiais do COAF intituladas:

- 1) *Lavagem de dinheiro: Legislação Brasileira* / [organizado por] Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Federação Brasileira de Bancos. – 2ª ed. rev., Brasília: COAF; São Paulo: FEBRABAN, 2005.; e sua versão parcial em língua inglesa:
- 2) *Money Laundering: Brazilian Law*²⁶. Brazilian Merchantile & Futures Exchange and Council for Financial Activities Control (COAF), 2003.

Para definir e exemplificar usos concretos dos termos selecionados, também utilizamos, primeira e fundamentalmente, publicações oficiais da UIF, seja na forma de material

²⁶ As informações sobre a versão na língua inglesa não estão completas e não temos informações detalhadas sobre a publicação, ausentes do livro. Contudo, a introdução está assinada por Adrienne Giannetti Nelson de Senna. É segundo o livro *Casos & Casos – I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro – Edição Comemorativa pelos 10 anos do COAF*, ela teria sido a primeira presidenta do COAF, entre março de 1998 e dezembro de 2002. Após análise minuciosa, vimos que nele consta a Circular nº 181/2002 da SUSEP [Superintendência de Seguros Privados] publicação em 8 de janeiro de 2002.

Contudo, encontramos finalmente o livro no Amazon.com e com a data de publicação de 2003. Disponível em: <http://www.amazon.com/Laundering-Brazilian-Council-Financial-Activities/dp/B000ULASG0>, acesso em 10 de julho de 2013.

impresso, seja de textos publicados no seu *site* assim como as suas versões em inglês e/ou português, conforme o caso. Esses textos são:

- 1) *Lavagem de dinheiro: Legislação Brasileira* / [organizado por] Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Federação Brasileira de Bancos. – 2ª ed. rev. - Brasília: COAF; São Paulo: FEBRABAN, 2005;
- 2) *Money Laundering: Brazilian Law (2003)*;
- 3) *Casos & Casos – I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro – Edição Comemorativa pelos 10 anos do COAF (2011)*;
- 4) *FIU's in action: 100 cases from the Egmont Group (2002)*
- 5) Cem Casos de Lavagem de Dinheiro, Grupo de Egmont - FIUs em Ação (2002);
- 6) Financiamento do Terrorismo: 20 Casos coletados pelo Grupo de Egmont e pelo GAFI/FATF;
- 7) *EGMONT/FATF Collection of Sanitised cases Related to Terrorist Financing (2002)*;
- 8) *Padrões Internacionais de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação: As Recomendações do GAFI (2012)*;
- 9) International Standards on Combating Money Laundering and the Financing of Terrorism & Proliferation: The FATF Recommendations (2012).

Em alguns poucos casos, tivemos dificuldades em encontrar definições e/ou exemplos mais adequados dos termos em contexto. Recorremos então a outras fontes também confiáveis, e a fonte foi sempre citada em ambos os casos e as ressalvas foram feitas, como se poderá observar no próximo capítulo, dedicado ao glossário.

Vale salientar também que os três últimos textos são traduções (de publicações oficiais do inglês) do GAFI e do Grupo de Egmont.

Portanto, satisfizemos todos os requisitos das questões levantadas e preocupações apresentadas por Sardinha relativamente ao *corpus*: os textos que acabamos de apresentar são todos autênticos e a sua *linguagem especializada* não foi produzida para fins de pesquisa; foram escritos e/ou traduzido por falantes nativos do português brasileiros, especialistas nesse campo de saber; e foram selecionados para o trabalho que nos propusemos a realizar, já que se trata da legislação sobre a inteligência financeira e tem o COAF como centro. Esta pesquisa terminológica não se propõe a investigar nenhuma outra variante do português, mas apenas a

linguagem especializada, do português brasileiro, usada dentro do Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

3.4 Linguística de *corpus* (LC)

Segundo Sardinha (2004, pp. 35-36), não há um consenso sobre a definição do status da LC – disciplina ou metodologia? Do mesmo modo que a LC não é uma disciplina como as já consagradas – sociolinguística, psicolinguística etc. em virtude da não delimitação do seu objeto como nas outras áreas, e sim de diversos fenômenos geralmente enfocados em outras áreas (léxico, sintaxe, textura), ela é, segundo McEnery e Wilson, “apenas uma metodologia” e uma “base metodológica” para Leech.

Já autores como Michael Hoey, por exemplo, afirma Sardinha (2000, p. 357), veem a LC não como um ramo da linguística, mas a rota para a linguística – ela não é nem uma disciplina nem uma metodologia. Em outras palavras, a LC é uma perspectiva, uma maneira de se chegar à linguagem. Nessa ótica, ela é uma “abordagem”.

Portanto, segundo Sardinha, a LC é ao mesmo tempo uma disciplina, uma metodologia e uma abordagem:

- a) a LC é vista como uma ‘disciplina’ porque seus praticantes produzem conhecimento novo e até contestatório dos antes entendidos como verdadeiros.
- b) É uma ‘metodologia’ por não se dedicar a um assunto definido, mas a vários fenômenos comumente enfocados em outras áreas (léxico, sintaxe, textura, etc.).
- c) ‘Abordagem’ – descrição da linguagem: Kennedy (1991) apelida de ‘ecologia linguística’ o comportamento dos itens lexicais ou de estruturas gramaticais no seu ‘habitat’ natural. E Sinclair (1997) reforça esse argumento com a seguinte afirmação: “*Language cannot be invented; it can only be captured*”.²⁷

²⁷ A língua não pode ser inventada, só pode ser capturada.

Nesse emaranhado de definições similares, divergentes ou apenas distintas sobre a LC, Sardinha prefere outra estratégia. Segundo ele:

A Linguística de *corpus* ocupa-se da coleta e exploração de *corpora*, ou conjuntos de dados linguísticos textuais que foram coletados criteriosamente com o propósito de servirem para a pesquisa de uma língua ou variedade linguística. Como tal, dedica-se à exploração da linguagem através de evidências empíricas, extraídas por meio de computador. (SARDINHA, 2000, p. 325)

Para evitar esbarrar nessa zona sensível que é a definição da LC, usaremos neste trabalho LC do ponto de vista de “abordagem” baseada em corpus.

Portanto, essa pesquisa cumpriu com as recomendações da LC segundo Sinclair e Sardinha. Para cumprir com os princípios essenciais desta pesquisa terminológica bilíngue, zelamos pela autenticidade e representatividade dos textos (legislação brasileira e publicações oficiais do COAF sobre o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo). Esses textos são todos naturais, isto é, não foram projetados para fazer parte de uma pesquisa.

A seguir, no capítulo 4, discutimos questões de aplicabilidade dos glossários e apresentamos alguns termos selecionados para análise, introduzimos o modelo de verbetes que adotaremos no trabalho e apresentamos os procedimentos de identificação de termos e seus correspondentes na língua inglesa.

CAPÍTULO 4

DISCUTINDO O GLOSSÁRIO

4.1 Procedimentos de Identificação de Termos e seus Equivalentes

Nosso glossário é dedicado especialmente aos analistas de inteligência financeira do COAF e destina-se a minimizar a carência de um documento modelo no setor, a dar maior agilidade ao processo tradutório e possibilitar uma tradução e/ou redação mais uniforme dentro do órgão. Entendamos “padronização feita não por uma autoridade, mas resultado de uma harmonização que emana dos usuários (tradução nossa)²⁸”, pois de acordo com Krieger e Finatto (2004, pp. 65-67):

Glossários, dicionários e bancos de dados terminológicos, estruturados com o intuito de cobrir o repertório das formas de expressão especializada, são instrumentos que facilitam a comunicação especializada e não a obstruem como tende a julgar o pensamento prescritivo.

Termos técnicos e científicos consistem numa forma de expressão própria da comunicação profissional, possibilitando que sejam objetivamente veiculados conceitos próprios de uma área. É nessa medida que os termos configuram-se como elementos linguísticos de representação e de divulgação do conhecimento, além de funcionarem como recurso para conferir univocidade e, conseqüentemente, eficácia à comunicação entre especialistas.

Para facilitar a análise dos verbetes, selecionamos um modelo. Todos os termos serão apresentados nesse padrão, alfabeticamente, incluindo os termos que remetem a outros. Tivemos grande preocupação e atenção no sentido de buscar, sempre que possível, as definições dos termos e seus exemplos de uso no *site* oficial do COAF e em documentos oficiais publicados pelo órgão ou na legislação pertinente sobre a inteligência financeira. Contudo, nem sempre foi possível. Por conseguinte, alguns exemplos foram extraídos de notícias da mídia etc., mas a fonte foi sempre citada em ambos os casos, e as ressalvas, feitas.

²⁸. Pour ce qui concerne la politique linguistique, nous nous sommes intéressés à l’implantation des terminologies officielles et, plus largement, à la façon dont on peut favoriser l’émergence d’une standardisation, entendons par là une normalization émanant non d’une autorité, mais d’une harmonization émanant des usagers. GAUDIN, François. Quelques mots sur la socioterminologie. Disponível em: <http://www.rifal.org/cahiers/rifal26/crf-26-03.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2013

Em alguns poucos casos, tivemos dificuldades em encontrar definições e/ou exemplos mais adequados dos termos em contexto. Recorremos então a outras fontes também confiáveis, e a fonte foi sempre citada em ambos os casos e as ressalvas foram feitas.

Importa frisar que há termos que não estão destacados no *corpus* delimitado para o trabalho, mas que são relevantes e muito usuais dentro do COAF. Além disso, fui tradutor estagiário lotado na divisão de intercâmbio da entidade por dezoito meses (de agosto de 2009 a fevereiro de 2011). Desse modo, tomei conhecimento dessa linguagem especializada e convivi com ela e tive a oportunidade de conversar e esclarecer muitas dúvidas com os analistas de inteligência que são especialistas na matéria.

Em geral, grande parte dos termos é originária da língua inglesa. Por isso, o estabelecimento de equivalentes não foi tão difícil, porque tivemos mais recentemente acesso a materiais nos dois idiomas e/ou a traduções prontas. O problema maior foi estabelecer o termo principal e a(s) variante(s) para alguns casos (ex.: *interposta pessoa*, *testa de ferro* e *laranja*), conceituação/definição dos termos de forma clara e suficientemente explicativa (ex.: *lavagem de dinheiro* ou *ocultação de bens, direitos e valores*). Neste último aspecto, o acesso basicamente a três documentos/publicações importantes possibilitaram soluções razoáveis como veremos adiante. Esses documentos são:

- 1) *Lavagem de dinheiro: Legislação Brasileira* / [organizado por] Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Federação Brasileira de Bancos. – 2ª ed. rev. - Brasília: COAF; São Paulo: FEBRABAN, 2005; e sua versão parcial em língua inglesa;
- 2) *Money Laundering: Brazilian Law*. Brazilian Merchantile & Futures Exchange and Council for Financial Activities Control (COAF);
- 3) *Casos & Casos – I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro – Edição Comemorativa pelos 10 anos do COAF*;
- 4) *20 Casos de Financiamento do Terrorismo* (Egmont+GAFI);
- 5) *100 Casos de Lavagem* (Grupo de EGMONT)
- 6) *Padrões Internacionais de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação: As Recomendações do GAFI*.

Procedemos, primeiramente, à identificação e extração dos termos da legislação em português (no Documento 1), depois à identificação de seus respectivos correspondentes em inglês na

fazendo-se necessária uma adaptação, o uso de estrangeirismos ou até de neologismos, em certos casos. Entretanto, como embasamos o nosso trabalho na TCT de Cabré, almejamos a comunicação mais clara, direta e objetiva possível, uma vez que a finalidade é transmitir informações úteis que possam auxiliar na análise e no imediato e adequado tratamento das operações e das pessoas responsáveis.

Salientamos também que nem todos os termos apresentados abaixo terão “exemplos de uso” ou constarão no glossário final em anexo. Estão aqui para mostrarmos as diferentes dificuldades, facilidades e estratégias de tradução dentro da linguagem especializada principalmente na divisão de intercâmbio do COAF. Além disso, muitos termos da área de inteligência financeira são traduções do inglês. Sendo assim, a identificação de seus correspondentes não foi tão difícil porque normalmente tivemos acesso a textos paralelos, algumas vezes traduções, em outras, versões originais na outra língua (seja inglês ou português).

4.3 Glossário Bilingue Português-Inglês: análise

APNFDs – ATIVIDADES E PROFISSÕES NÃO FINANCEIRAS DESIGNADAS [*Designated Non-Financial Businesses and Professions (DNFBPs)*]: pessoas físicas e jurídicas diretamente envolvidas em atividades direta e indiretamente ligadas ao sistema financeiro, mas que podem com frequência tomar conhecimentos de atividades e operações ilícitas e/ou suspeitas. Dentre elas, há os cassinos, corretores e promotores imobiliários, comerciantes de metais e pedras preciosas, advogados, tabeliães e outras profissões jurídicas independentes, e contadores, prestadores de serviços a empresas, fideicomissos, fomento mercantil (*factoring*); transporte de valores, lotéricas; comerciantes de objetos de arte e antiguidades; bolsas de mercadorias; casas de câmbio; comerciantes de bens de luxo.

- O termo e a definição por si só não são suficientes. Por isso, mencionamos essas atividades e profissões logo em seguida. E o termo foi selecionado para o glossário porque se insere no âmbito das chamadas *pessoas obrigadas*, ou seja, aquelas que devem comunicar atividades e operações suspeitas ao COAF de acordo com a legislação específica. APNFDs é a tradução do inglês *DNFBPs* e foi relativamente fácil de estabelecer correspondência. Não incluímos exemplo de uso porque na divisão de intercâmbio do COAF o termo não é tão comum nessa forma, mas sim dentro do grupo específico. Ou seja, ele aparece frequentemente na forma de *corretor imobiliário, comerciante de metais e pedras preciosas, advogado* etc.

BENS [*assets*]: ativos de qualquer tipo, corpóreos ou incorpóreos, móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, e os documentos ou instrumentos jurídicos que atestem a propriedade ou outros direitos sobre os referidos ativos. (Decreto Nº 5.015/2004) Ex.: “A empresa “Y” capta grande volume de recursos que serão alegadamente investidos na multiplicação dos gansos. Entretanto, atingido um número suficiente de investidores, a empresa paulatinamente passa a adulterar suas demonstrações contábeis e a desviar recursos para os acionistas majoritários, por meio de interpostas pessoas (“laranjas”), as quais transferem os recursos para o exterior ou os utilizam para a compra de bens.” (Livro: *Casos & Casos - I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro - Edição Comemorativa pelos 10 anos do Conselho de Controle de Atividades Financeiras*. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/Livro_Casos_-_Casos.pdf , 9/7/2013)

- A definição desse termo foi retirada do Decreto nº 5.015/2004, que regulamentou a Convenção da ONU sobre o Crime Organizado. Nessa convenção, o termo usado em inglês é “*property*” e o correspondente em português é “bens”. Mas nos documentos oficiais brasileiros (principalmente leis e afins) quando vertidos para o inglês, o termo escolhido é “*assets*”, razão pela qual também utilizamos “*assets*”.

BLOQUEIO [*freezing*]: proibição temporária de transferência, conversão, disposição ou movimentação de bens, ou a custódia ou controle temporário de bens, por decisão de um tribunal ou de outra autoridade competente. (Decreto Nº 5.015/2004) Ex.: “Ao final desse período, as autoridades de repressão ao crime apresentaram mais uma petição solicitando o bloqueio dos recursos da empresa de investimentos em outro banco.” (Cem Casos de Lavagem de Dinheiro, Grupo de Egmont - FIUs em Ação. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/100_Casos.pdf, 9/7/2013).

APREENSÃO

- Os termos *apreensão* e *bloqueio* aparecem normalmente juntos (“bloqueio ou apreensão”) por se tratar de medidas de segurança contra movimentação, transferência ou uso de recursos, mas não são necessariamente sinônimos. O bloqueio é a proibição temporária de transferir, converter, dispor ou movimentar bens. A apreensão é a custódia ou controle temporário de bens, por decisão de um tribunal ou outra autoridade competente. Preferimos *bloqueio* como entrada e *apreensão* como remissiva por aparecer sempre em primeiro lugar

COLOCAÇÃO [*placement*]: primeira etapa do processo de lavagem e consiste na introdução do dinheiro ilícito no sistema econômico. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que possuem um sistema financeiro liberal. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/sobre-lavagem-de-dinheiro-1/fases>, 9/7/2013).

- A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie. (Fases da Lavagem de Dinheiro).
- Optamos por uma definição mais completa e descritiva para explicar melhor o termo já que a definição simples e direta por si só pareceu um pouco insuficiente. E tivemos acesso a duas figuras (em português e em inglês) sobre as fases da lavagem. Dessa forma, estabelecer os equivalentes não foi difícil.

COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÃO SUSPEITA [*suspicious transaction report*]: é enviada ao COAF após sua análise (que se dá por meio do cruzamento com diversas bases de dados), na hipótese de se mostrarem fundados os indícios da prática de ilícitos, irão provocar a abertura de caso cujo tratamento produzirá relatório de inteligência. Este será encaminhado às autoridades de investigação. Ex.: “Apesar do histórico de movimentação, o aumento súbito e significativo do número de depósitos ao dia, assim como de seu montante, é detectado pelos controles antilavagem de dinheiro do Banco “S” e motiva encaminhamento de comunicação de operações atípicas à Unidade de Inteligência Financeira – UIF doméstica.” (Livro: Casos & Casos - I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro - Edição Comemorativa pelos 10 anos do COAF. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/Livro_Casos_-_Casos.pdf, 9/7/2013).

COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÃO ATÍPICA

- Tanto as comunicações de operações atípicas (aquelas que fogem do padrão habitual) ou suspeitas (COS – aquelas que apresentam, após análise, indícios de atividades suspeitas/ilegais) correspondem tanto à SAR (*Suspicious Activity Report*) ou a STR (*Suspicious Transaction Report*) nos países de língua inglesa. As COS realmente merecem maior atenção do COAF, porque foram motivadas após análise por suspeitas dos comunicantes.
- As COS podem incluir (segundo Circular 2.852/98 - BACEN):

- a) Operações sem fundamento econômico cujo valor seja igual ou superior a R\$10.000,00;
- b) Conjunto de operações que superem R\$ 10.000,00 (fracionamento);
- a) Propostas de realização das operações (são as chamadas *proposed transactions*).

COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÃO EM ESPÉCIE [*currency transaction report*]: É automática porque ocorre sempre que uma pessoa (física ou jurídica) efetuar uma operação em espécie que atinja o limite fixado em lei para determinado segmento (setor, atividade ou profissão). *Ex.: “Os criminosos frequentemente acumulam grandes quantidades de cédulas de baixo valor, pois a comercialização de produtos ilícitos geralmente se faz por intermédio de transações em espécie, que não são passíveis de rastreamento. O criminoso tem que incorporar essas cédulas no sistema bancário para fazer com que o crime compense.”* (Cem Casos de Lavagem de Dinheiro, Grupo de Egmont - FIUs em Ação. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/100_Casos.pdf, 9/7/2013).

COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICA (COA)

- A *comunicação de operação em espécie* é uma modalidade de *comunicação de operação automática (COA)* e é encaminhada automaticamente desde que atinjam determinado valor conforme o segmento. A *comunicação de operação em espécie* aparece como entrada principal do verbete (e não o inverso) porque nas práticas diárias do COAF, ela é a mais comum entre as comunicações automáticas.
- **Circular 3.461 (BACEN)** – qualquer transação em espécie a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) deve ser objeto de comunicação ao COAF, independentemente de qualquer análise ou providência;
- **Resolução nº 22/2013 (COAF)** obriga as “sociedades que efetuem, direta ou indiretamente, distribuição de dinheiro ou quaisquer bens móveis ou imóveis mediante a exploração de loterias” a comunicarem as seguintes operações e propostas de operações, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:
 - a) pagamento de prêmio, em espécie, de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou por meio de cheque emitido ao portador, qualquer que seja a modalidade de jogo;

- **COAF - Resolução Nº 24/2013 (Art. 10)** obriga as “pessoas físicas ou jurídicas não submetidas à regulação de órgão próprio regulador que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência” a comunicarem as seguintes operações e propostas de operações, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração:
 - a) qualquer operação que envolva o pagamento ou recebimento de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou equivalente em outra moeda, em espécie ou por meio de cheque emitido ao portador, em compra ou venda de bens móveis ou imóveis.

CONHEÇA SEU CLIENTE [*Know Your Customer*]: política de identificação, direta e independente, de clientes, ocupação, representantes legais e beneficiários finais, conhecimento dos perfis dos negócios do cliente, origem de recursos, capacidade financeira X atividade econômica e a manutenção atualizada dessas informações. *Ex.: “Ainda tendo em vista o ambiente de Governança Corporativa trazido pelas Resoluções 2554 e 3198 (CMN), as instituições financeiras constituíram áreas especializadas - Auditoria, Compliance, Controles Internos, Gestão de Riscos, dentre outras - as quais, interagem para manter em bases sólidas o Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, no âmbito da qual as instituições financeiras devem (i) aplicar o princípio “Conheça Seu Cliente”, (ii) manter registro de todas as operações visando viabilizar o rastreamento das movimentações financeiras; (iii) nomear diretor responsável junto ao órgão regulador, (iv) monitorar sistemicamente todas as operações viabilizando a verificação de movimentações financeiras atípicas, (v) comunicar as operações atípicas ao órgão regulador, (vi) adotar políticas e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e (vii) prover treinamento periódico a todos os funcionários do conglomerado e (viii) submeter o programa à auditoria interna e externa.”* (Lavagem de dinheiro: legislação brasileira / [organizado por] Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Federação Brasileira de Bancos. – 2ª ed. rev. - Brasília: COAF; São Paulo: FEBRABAN, 2005.)

- Os termos “*Conheça seu cliente*” e “*Diligência devida ao cliente*” estão intimamente ligados. O segundo é parte integrante do primeiro, já que aquele é a regra/política e este é o procedimento para execução dessa política. A identificação do correspondente em inglês também foi simples por constar nas recomendações do GAFI.
- A Carta-Circular 3.337/08 (BACEN) apresenta paralelamente, a política “*conheça seu empregado*” cujo objetivo é verificar a existência de controles voltados para alterações nos padrões de vida ou comportamento do empregado.

CRIME ANTECEDENTE [*predicate crime*]: qualquer crime ou ato ilícito anterior à lavagem de dinheiro e que está na sua origem. Ex.: “Hoje existe uma tendência do GAFI, que na verdade é uma recomendação, no sentido de que passemos a considerar como crime antecedente à lavagem de dinheiro, não apenas aquele rol de crimes que elegemos no artigo primeiro da nossa Lei, como sendo crimes graves no território nacional; mas com recursos oriundos de qualquer atividade ilícita, ou seja, de qualquer infração penal.” (Livro: Casos & Casos - I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro - Edição Comemorativa pelos 10 anos do COAF. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/Livro_Casos_-_Casos.pdf, 9/7/2013).

- No livro *Brazil Money Laundering Law*, que é na verdade uma versão parcial para o inglês de *Lavagem de Dinheiro: Legislação Brasileira COAF* [2005], o termo equivalente usado em inglês é *prior crime*. Mas em todos os documentos do GAFI consultados assim como nos discursos especializados do COAF, o termo usado sempre *predicate crime* ou *predicate offence*, e o mais comum é *predicate crime*. A Lei nº 9.613/98) criou o COAF e tipificou o crime de lavagem e ocultação de bens, direitos da seguinte forma: “*crime anterior à lavagem de dinheiro e que estão na sua origem, entre eles o tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins, de terrorismo e seu financiamento, de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção, de extorsão mediante sequestro, contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos, contra o sistema financeiro nacional, praticado por organização criminosa e aquele praticado por particular contra a administração pública estrangeira*”. E com o advento da Lei nº 12683/2012, que alterou a nº 9.613/98, para a tipificação do crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, basta que estes sejam provenientes de infração penal (qualquer ilícito), direta ou indiretamente.

DILIGÊNCIA DEVIDA AO CLIENTE [*Customer due diligence*]: procedimentos de averiguação de informações essenciais e de investigação para prevenção à lavagem e/ou financiamento do terrorismo adotadas pelas pessoas obrigadas, especialmente relativas à identificação detalhada de clientes e beneficiários e propósitos, sempre que “estabelecerem relações de negócios, realizarem transações em espécie ocasionais acima do limite designado aplicável (US\$/EUR 15.000) ou que fizerem transferências eletrônicas nas circunstâncias cobertas pela Nota Interpretativa da Recomendação 16 do GAFI, houver suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo ou quando a instituição financeira tiver dúvidas com relação à veracidade ou adequação de dados de identificação do cliente obtidos anteriormente. *Ex.: “A diligência mínima exigível dos obrigados à manutenção de cadastro também consiste na divulgação, junto a seus clientes, do teor da Instrução, alertando-os de que o fornecimento de qualquer informação inverídica ou incompleta acerca da situação financeira e patrimonial, ou o não fornecimento de dados a respeito, podem ensejar presunção de inexistência de fundamento econômico, em face da incompatibilidade entre operação realizada e a situação financeira e patrimonial declarada, com as conseqüentes comunicações à CVM (art. 7º da Instrução).”*(Parecer de Orientação CVM nº 31, de 24 de setembro de 1999.)

DEVIDA DILIGÊNCIA ACERCA DO CLIENTE (CDD)

DEVIDA DILIGÊNCIA ACERCA DO CLIENTE (CDD) ➡ DILIGÊNCIA DEVIDA AO CLIENTE (CDD)

- *Devida diligência acerca do cliente* como variante de *diligência devida ao cliente* foi incluída neste trabalho por constar em documentos publicados pelo COAF (ex: *Padrões internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação: as recomendações do GAFI de fevereiro de 2012*). Esse texto foi traduzido do inglês e, em nota, a tradutora (Deborah Salles) e a revisora (Aline Bispo) informaram que a tradução se destinava apenas a fins de trabalho e que, em caso de dúvidas de interpretação, o leitor teria que recorrer à versão oficial em língua inglesa “*International Standards on Combating Money Laundering and the Financing of Terrorism & Proliferation*” publicado pelo GAFI. Isso nos mostra a importância dos paratextos (neste caso a “Nota da Tradutora”) para a análise dos textos e da tradução, como é o nosso caso. Consideremos neste caso específico paratextos como elementos (informações) pré-textuais e pós-textuais, e o texto como o elemento central.

INTELIGÊNCIA FINANCEIRA [*financial intelligence*]: coleta, análise e disseminação pelas e para as autoridades competentes de informações financeiras relativas aos proventos do crime e financiamento potencial do terrorismo, ou requerimento com base na legislação ou regulação nacional, de forma a combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. *Ex.:* “O sistema de inteligência financeira que alimenta o COAF conta ainda com a valiosa colaboração do Banco Central do Brasil - Bacen, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, da Superintendência de Seguros Privados - Susep e da Secretaria de Previdência Complementar – SPC, do Ministério da Previdência, que atuam na regulamentação e supervisão dos setores obrigados.” (Lavagem de dinheiro: legislação brasileira / [organizado por] Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Federação Brasileira de Bancos. – 2ª ed. rev. - Brasília: COAF; São Paulo: FEBRABAN, 2005.)

- Definição adaptada da definição de UIF (Unidade de Inteligência Financeira) disponível no site do Grupo de Egmont em inglês (<http://www.egmontgroup.org/>).
- Embora a sigla em inglês (FIU) apareça em diversos documentos (incluindo publicações no site do COAF), a sigla consagrada e oficial é UIF e é ela que consta em documentos de intercâmbio entre o COAF e outros órgãos afins. É um acrônimo apesar da sua forma gráfica (escrita) ser a de uma sigla.

INTERPOSTA PESSOA [*front*]: “agente intermediário que efetua em seu nome, por ordem de terceiros, transações comerciais ou financeiras, ocultando a identidade do real agente ou beneficiário. Em alguns casos, o “laranja” [(termo vulgar)] tem ciência de que está sendo utilizado e é, inclusive, remunerado pela “prestação dos serviços”. Em outros, pessoas inocentes, na maioria das vezes com pouca instrução e baixo poder aquisitivo, são utilizados como “laranjas”, sem saber (“emprestam” seu nome para abrir contas, emitem procurações para abrir empresas de fachada, por exemplo). Documentos perdidos ou roubados são também instrumentos utilizados por criminosos para a criação de “laranjas.” Disponível em: <http://www.bb.com.br/portalbb/page251,105,5269,0,0,1,1.bb?codigoNoticia=4709&codigoMenu=580>, 09/07/2013). *Ex.:* “A empresa “Y” capta grande volume de recursos que serão alegadamente investidos na multiplicação dos gansos. Entretanto, atingido um número suficiente de investidores, a empresa paulatinamente passa a adulterar suas demonstrações contábeis e a desviar recursos para os acionistas majoritários, por meio de interpostas pessoas (“laranjas”), as quais transferem os recursos para o exterior ou os utilizam para a compra de bens.” (Livro: Casos & Casos - I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro - Edição Comemorativa pelos 10 anos do Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/Livro_Casos_-_Casos.pdf, 9/7/2013).

TESTA DE FERRO; LARANJA.

- *Interposta pessoa* é o termo oficial/formal, por isso consta como entrada o termo principal no verbete. No entanto, as suas variantes – *testa de ferro* e *laranja* – são os termos preferidos e efetivamente utilizados com frequência no COAF.
- Em alguns casos, o “laranja” tem ciência de que está sendo utilizado e é, inclusive, remunerado pela “prestação dos serviços”. Em outros, pessoas inocentes, na maioria das vezes com pouca instrução e baixo poder aquisitivo, são utilizados como “laranjas”, sem saber (“emprestam” seu nome para abrir contas, emitem procurações para abrir empresas de fachada, por exemplo). Documentos perdidos ou roubados são também instrumentos utilizados por criminosos para a criação de “laranjas”.”

LIMITE FIXADO [*reporting threshold; reporting limit*]: valor estabelecido como limite mínimo em cada operação ou transação financeira em que se faz obrigatório a manutenção de registro dos dados do cliente e da operação e/ou o encaminhamento de uma comunicação específica para o COAF. Ex.: “*O registro referido no inciso II deste artigo será efetuado também quando a pessoa física ou jurídica, seus entes ligados, houver realizado, em um mesmo mês calendário, operações com uma mesma pessoa, conglomerado ou grupo que, em seu conjunto, ultrapassem o limite fixado pela autoridade competente.*” (§ 3º Art. 10 Lei 9.613 Lavagem de Dinheiro: Legislação Brasileira).

LIMITE A PARTIR DO QUAL A DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

- O estabelecimento de equivalente foi com base na versão inglesa da legislação.

LIMITE A PARTIR DO QUAL A DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA ➡ LIMITE FIXADO

- O objetivo da inclusão dessa variante é mostrar a falta de padronização dos termos mesmo em documentos oficiais. É menos comum na legislação.
- Como observamos em “comunicação de operação atípica” e “comunicação de operação em espécie”, os limites fixados não são os mesmos para todas as operações e setores e/ou pessoas obrigadas. No entanto, podemos tentar simplificar alguns:

- b) pagamento de prêmio, em espécie ou cheque emitido ao portador, de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 para qualquer que seja a modalidade de jogo; R\$ 30.000,00 ou equivalente em outra moeda, em espécie ou por meio de cheque emitido ao portador em compra ou venda de bens móveis ou imóveis, por exemplo etc.

LAVAGEM DE DINHEIRO [*money laundering*]: ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal (Lei 12.683/12) Ex.: “*Em outubro de 2001, a unidade de inteligência financeira (FIU) do País E enviou às autoridades judiciais aproximadamente dez dossiês relacionados à lavagem de dinheiro proveniente do terrorismo.* (20 Casos coletados pelo Grupo de Egmont e pelo GAFI/FATF. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/publicacoes/20-casos-relacionados-ao-financiamento-do-terrorismo#2>, 9/7/2013).



- Esses dois termos “Lavagem de Dinheiro” e “Ocultação” estão intimamente relacionados e são sinônimos em alguns contextos e a seta unindo as duas é questão de explicação.

OCULTAÇÃO [*layering*]: segunda etapa do processo de lavagem de dinheiro e consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas “fantasmas”. (Fases da Lavagem de Dinheiro. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/sobre-lavagem-de-dinheiro-1/fases>, 9/7/2013) Ex.: “*A polícia de um país da América pediu ajuda à FIU nacional na investigação criminal de Giorgio e Benedetto. Acreditava-se que eles estivessem envolvidos na ocultação de recursos ilícitos provenientes de ações corruptas num país do sul da Europa. A FIU não tinha recebido comunicados de instituições financeiras a respeito desse caso, mas, mesmo assim, iniciou uma investigação financeira.*” (Cem Casos de Lavagem de Dinheiro, Grupo de Egmont - FIUs em Ação. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/100_Casos.pdf, 9/7/2013)

OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES [*Concealment of Assets, Rights and Valuables*] ➡ **LAVAGEM DE DINHEIRO** [*Money laundering*]

- **Ocultação** enquanto *concealment* pode, mas nem sempre é sinônimo de *lavagem de dinheiro*: ato de ocultar enquanto sinônimo de lavagem de dinheiro e não apenas como parte ou etapa do processo de lavagem. Ex.: “*Lei nº 9.613, de 3 de março de*

1998. Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.” (Lei nº 9.613/98)

- Ex.: “O advogado Tales Castelo Branco disse nesta quinta-feira (22), no Supremo Tribunal Federal (STF), que seus clientes, Duda Mendonça e Zilmar Fernandes, sócios em uma agência de publicidade, não cometeram os crimes de evasão de divisas e lavagem de dinheiro. Ele afirmou que a denúncia aponta que os publicitários teriam “ocultado” dinheiro no exterior, o que, para o advogado, não seria lavagem de dinheiro, crime do qual Duda e Zilmar são acusados 53 vezes pelo procurador-geral da República, Antonio Fernando de Souza.

“Ocultar não é lavar. É crime de sonegação fiscal. Lavagem de dinheiro é sério, é converter valores ilícitos em lícitos. Como eles podiam adivinhar que esse dinheiro tinha, se é que tinha, origem ilícita?”, questionou.” (<http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL92651-5601,00.html>, acesso em 10 de julho de 2013.)

ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA [*criminal organization*]: “associação, de 3 (três) ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a 4 (quatro) anos ou que sejam de caráter transnacional.” (Lei nº 12.694/2012) Ex.: “Todas essas informações, acrescidos de dados recebidos de duas outras FIUs, levaram os analistas a concluir que estavam lidando com as transações financeiras de uma grande organização criminosa.” (Cem Casos de Lavagem de Dinheiro, Grupo de Egmont - FIUs em Ação. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/100_Casos.pdf, 9/7/2013).

CRIME ORGANIZADO; GRUPO CRIMINOSO ORGANIZADO;

- O Decreto 5.015 (que regulamenta a Convenção da ONU contra o Crime Organizado Transnacional) usa o termo “grupo criminoso organizado” [*organized criminal group*] – “grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material”.

- Usamos o termo “organização criminosa” já que é o que normalmente se usa no COAF (grupo “criminoso organizado” pode ser considerado uma variante, mas não é tão comum.

PESSOAS OBRIGADAS [*obligated persons*]: pessoas físicas ou jurídicas, que desempenhem determinadas atividades ou integrem determinados setores da economia, as quais têm o dever legal de comunicar à Unidade de Inteligência Financeira a ocorrência de atividades suspeitas de seus clientes, assim como manter os respectivos registros de transações e cadastros, na forma definida pelo órgão regulador. Ex.: “*Orientações quanto ao Cadastro de Pessoas Obrigadas, Envio de Comunicações de Operações e Envio de Declaração de Inexistência de Operações [...] Se a empresa já estiver cadastrada: Será apresentada a tela para validar o CPF do responsável pelas informações da Pessoa Obrigada, previamente cadastrado*”. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/servicos/orientacoes/orientacoes-para-segmentos-controlados-pelo-coaf/>, acesso em 10 de junho de 2013.

- Nos países de língua inglesa com os quais o COAF (Brasil) mantém intercâmbio de informações, o correspondente mais comum verificado para *pessoas obrigadas* é *reporting entities/regulated persons*. *Obligated sectors* é de uso mais frequente nas versões em inglês dos Relatórios de Atividades do COAF (2008, 2009 e 2010 disponíveis no site do órgão). No entanto, *reporting entity / person* podem ter uma segunda conotação (Ex.: *reporting entity or person* = “entidade” ou “pessoa comunicante”: aquela que efetivamente enviou comunicações ao COAF), mas nem todas as pessoas obrigadas encaminham, de fato, as comunicações.

PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS (PEPs) [*politically exposed persons*]: agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. No caso dos clientes brasileiros, abrange os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos tribunais superiores, dos tribunais regionais federais, do trabalho e eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; os governadores de Estado e do Distrito Federal, os presidentes de tribunal de justiça, de assembleia e câmara legislativa, os presidentes de tribunal de contas de Estado, do Distrito Federal e de Município, e de conselho de contas dos Municípios). (CIRCULAR Bacen Nº 3.654, DE 27 DE MARÇO DE 2013). Ex.: “*O fundo de pensão “F” aplica recursos na constituição de um fundo de investimento destinado a financiar grande projeto imobiliário. As empresas definidas para administrar o fundo e para executar o projeto pertencem a um mesmo grupo econômico, cujo acionista controlador é pessoa politicamente exposta (PEP), o Senhor “Q”.*” (Livro: Casos & Casos - I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro - Edição Comemorativa pelos 10 anos do COAF. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/Livro_Casos_-_Casos.pdf, 9/7/2013)

- As Pessoas Politicamente Expostas (PEP's) são, não na legislação consultada, mas em documentos de intercâmbio entre o COAF e outros órgãos afins, abreviadas como PPEs. Não é uma prática tão comum. PEP está consolidada e já é um acrônimo embora se escreva como uma sigla. E para efeitos deste trabalho, teremos: 1) abreviações como formas reduzidas por eliminação de letras, de sílabas e, às vezes, de palavras de um termo complexo; 2) acrônimos como reduções formadas pela inicial ou por sílabas iniciais de uma palavra, formando uma só palavra e que se pronuncia como única; e 3) siglas como formas reduzidas ou abreviações de palavras complexas, em que cada letra é pronunciada separadamente.
- Segundo o GAFI, PEP estrangeira é aquela pessoa que exerce ou exerceu importantes funções públicas em um país estrangeiro, tais como, chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.
- PEPs de organização Internacional: aquelas exerceram importantes funções em organizações internacionais, incluindo membros da direção superior ou indivíduos que tenham desempenhado funções equivalentes, ou seja, diretores, vices e membros da direção ou funções equivalentes.

PULVERIZAÇÃO [*structuring / smurfing*]: fragmentação de depósitos numa série de agências e em momentos diferentes, sem que haja uma razão aparente e abaixo do limite fixado que requer o envio de uma comunicação ao COAF. Ex.: “*De posse de tal cd, “C” determina a um de seus funcionários que preencha seis boletos de câmbio, cada um no valor de R\$ 2.500,00, pulverizando o montante a ser entregue e dificultando eventual fiscalização.*” (Livro: Casos & Casos - I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro - Edição Comemorativa pelos 10 anos do COAF. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/Livro_Casos_-_Casos.pdf, 9/7/2013).

ESTRUTURAÇÃO

- O *smurfing* é o uso de várias pessoas para efetuar depósitos em valores menores para evitar a identificação na instituição financeira e o conseqüente envio de comunicação à UIF. O *structuring* pode ser feito pela mesma pessoa em locais e/ou horários distintos. Embora seja comum na forma de substantivo, principalmente na oralidade, o termo é mais frequente na sua forma verbal: *pulverizar*, na escrita. E como neste

glossário decidimos incluir preferencialmente termos como substantivos e para fins de equivalência com o termo em inglês, a entrada no verbete assim ficou. E, segundo especialistas, *smurfing* e *structuring* são na prática iguais, dispensando assim duas entradas, pois o que mais importa é a técnica de fragmentação do valor e não se foi efetuado por uma ou mais pessoas.

- O Banco do Brasil usa o termo *estruturação*³¹ (do *structuring*) e define-o como o “Fracionamento do dinheiro oriundo do crime em valores inferiores ao limite estabelecido pelos órgãos reguladores para a comunicação da operação.” Em algumas resoluções do COAF também encontramos o termo “fracionamento”, mas nos ofícios de intercâmbio, o comum é a *pulverização*.

SETORES OBRIGADOS [*obligated sectors*]: “[...] setores da economia ou atividades que, por suas características de negócio ou modelo de operação, apresentam risco de serem utilizados para a lavagem de dinheiro ou para o financiamento do terrorismo.” (COAF: Perguntas e Resposta - Pessoas e Setores Obrigados. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/servicos/orientacoes/perguntas-e-respostas-1/>, 9/07/2013). Ex.: “O sistema de inteligência financeira que alimenta o Coaf conta ainda com a valiosa colaboração do Banco Central do Brasil - Bacen, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, da Superintendência de Seguros Privados - Susep e da Secretaria de Previdência Complementar – SPC, do Ministério da Previdência, que atuam na regulamentação e supervisão dos setores obrigados.” (COAF: Lavagem de Dinheiro: Legislação Brasileira, Brasília, 2005).

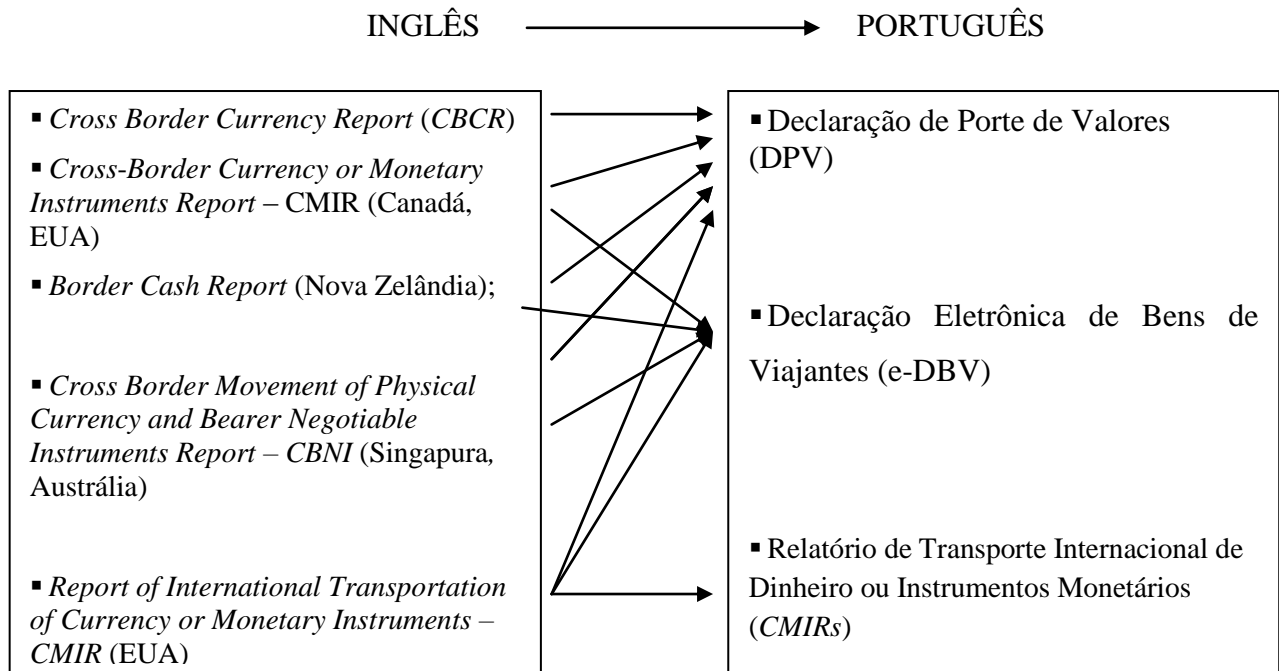
- Em inglês, o correspondente mais comum verificado para *setores obrigados* é *reporting sectors/regulated sectors*. *Obligated sectors* é de uso mais frequente nas versões em inglês dos Relatórios de Atividades do COAF (2008, 2009 e 2010 disponíveis no site do órgão). No entanto, *reporting sector / entities / persons* podem ter uma segunda conotação (por exemplo, *reporting entity or person* = “entidade” ou “pessoa comunicante”: aquela que efetivamente enviou comunicações ao COAF), mas nem todas as pessoas obrigadas encaminham, de fato, as comunicações.

³¹ Conheça as tipologias do crime lavagem de dinheiro. Disponível em: <http://www.bb.com.br/portalbb/page251,105,5269,0,0,1,1.bb?codigoNoticia=4709&codigoMenu=580>, acesso em 10 de junho de 2013.

4.4 Outros termos e procedimentos relevantes

Apresentamos a seguir alguns outros termos que demandaram procedimentos, ora semelhantes ora distintos, na identificação dos correspondentes dos termos em língua inglesa.

FIGURA 9: DECLARAÇÃO DE PORTE DE VALORES (DPV)



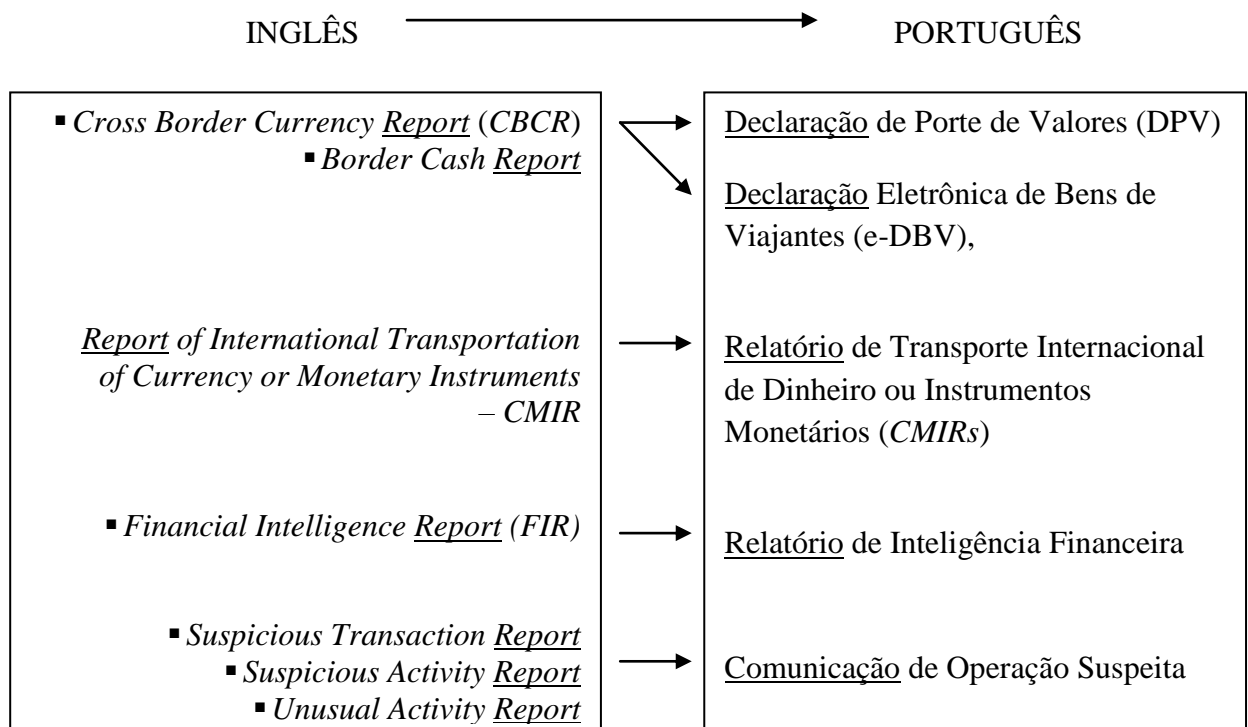
Na figura acima, a tradução foi feita do inglês para o português. Embora possa constar no *corpus* principal do trabalho, esses termos foram extraídos dos textos de intercâmbio estabelecidos entre o COAF e suas homólogas estrangeiras em diversos países³². Durante o tempo que passei no COAF, fui coletando, analisando e organizando dados, e percebi que documentos afins originários de uma UIF traziam quase sempre os mesmos termos. Nesse exemplo, percebemos que esses países (todos de língua inglesa) têm cinco termos para dois correspondentes em português brasileiro. Então, ao invés de traduzir todos para o português, tínhamos identificado apenas um: a *Declaração de Porte de Valores* (DPV), emitida pela Receita Federal do Brasil sempre em voos internacionais (no caso dos aeroportos). E essa DPV pode corresponder perfeitamente, para fins de comunicação, a todos esses *reports*. No entanto, em pesquisas após a defesa da dissertação, identificamos mais um equivalente em português, pois vinha com a nova Instrução Normativa RFB nº 1.385, de 15 de agosto de 2013, em que determinava:

³² O termo “país” é aqui empregado não no sentido de Estado-nação, mas sim como jurisdições que, para o efeito, têm uma UIF e respondem de forma independente pelas questões de PLD/CFT perante o GAFI.

“Todo viajante que ingressar no Brasil ou dele sair com recursos em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, em montante superior a R\$ 10.000,00, é obrigado a apresentar a Declaração Eletrônica de Bens de Viajantes (e-DBV), por meio da internet, no endereço www.edbv.receita.fazenda.gov.br, e dirigir-se à fiscalização aduaneira, no momento do seu ingresso ou saída, para fins de conferência da declaração.”³³

E o conceito de todos os termos é essencialmente o mesmo, pois foi acordado internacionalmente no âmbito do GAFI, ou seja, todo viajante que entrar ou sair de qualquer país-membro com recursos em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, em montante superior a R\$ 10.000,00 (Brasil), Estados Unidos (US\$ 10.000), Canadá (CAD\$10.000) e assim por diante, é obrigado a declará-los às autoridades aduaneiras competentes no país em questão. Dessa forma, tivemos que atualizar o trabalho uma vez que temos um novo equivalente.

FIGURA 10: *REPORTS* VS DECLARAÇÃO, COMUNICAÇÃO E RELATÓRIO



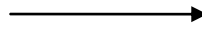
Do inglês para o português, apenas a univocidade facilita a tradução do termo *report*, que tanto pode significar *comunicação*, *declaração* ou *relatório*, dependendo do contexto, e traria muito provavelmente grandes dificuldades para um tradutor aprendiz na área. Aqui valem as

³³Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2013/in13852013.htm>, acesso em 30 de agosto de 2013.

já citadas palavras de Wuster de que “os termos sejam ‘monovalentes’, sem serem necessariamente ‘monossêmicos’”.

FIGURA 11: TRADUÇÃO DE FORMULÁRIOS

INGLÊS



PORTUGUÊS

<i>Main Suspect/Subject</i>	Principal Envolvido
<i>Nature of the Investigation</i>	Natureza da Investigação
<i>Related/Associated Business(es)</i>	Empresa(s) Relacionada(s)
<i>Request for FIU Information</i>	Pedido de Informações de uma UIF
<i>Requestor information</i>	Informações sobre o solicitante
<i>Subject Identifying Data</i>	Dados de Identificação da Pessoa
<i>Subject Information Requested</i>	Pessoa Mencionada no Pedido
<i>Subject Name (Natural Person or Business)</i>	Nome da Pessoa (Pessoa Física ou Jurídica), Nome ou Razão Social
<i>Prime Subject (Target)</i>	Principal (Alvo)
<i>LKA / Lka (Last Known Address)</i>	Último endereço conhecido
<i>NFI (Not Further Identified)</i>	Identificado apenas como
<i>PDOB (Place and Date of Birth)</i>	Local e data de nascimento
<i>R/O (resident of)</i>	Com domicílio em / Domiciliado em
<i>Aka (Also Known As)</i>	Nome fantasia

As informações presentes em formulários como Pedidos de Informação, no início retraduzidas por falta de um documento de referência, foram posteriormente apenas coletadas quando surgiram exemplares paralelos em português e em inglês, simultaneamente. Dessa forma, dispensaram tradução. As abreviaturas, no entanto, demandaram um esforço maior, pois não traziam nenhuma informação adicional e tivemos que fazer pesquisas para entender do que se tratava. Parece muito simples à primeira vista, mas ter de traduzir todos esses termos que são campos nos formulários para o português (do Brasil), como iniciante nesse universo de discurso e de forma que eles não causem estranheza uma vez que já havia termos usuais e consolidados, demandara muito tempo. Aliás, já havia formulários prontos, mas eu desconhecia a sua existência. E o senso comum de que os tradutores podem traduzir qualquer texto ou termo, seja de que área for, simplesmente porque conhece um ou mais idiomas estrangeiros não ajudou muito. Mas se for um tradutor especialista ou se o tradutor for auxiliado por um especialista, os obstáculos serão presumidamente menos árduos e de melhor qualidade.

Tendo terminado a apresentação do glossário e dos termos pertinentes para análise, já que a lista completa encontra-se em anexo, seguiremos com as considerações finais sem, no entanto, dar o trabalho por terminado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atividade de inteligência financeira visa a obtenção, análise, produção e disseminação de conhecimentos que auxiliem os decisores e legisladores a elaborar políticas e contramedidas preventivas e de combate aos problemas que emanam de várias frentes. Na área de inteligência financeira especificamente, há um esforço muito grande para prevenir e combater todas as mais sofisticadas técnicas de lavagem de dinheiro e/ou ocultação de bens, valores e direitos e o financiamento do terror.

É nesse mundo globalizado com o sistema financeiro internacionalizado que a necessidade de intercâmbios entre os países e as UIFs faz-se cada vez mais urgente e estreita e a comunicação nesse universo de discurso especializado precisa ser mais rápida e eficiente. E foi com esse objetivo que essa pesquisa se propôs a elaborar um glossário bilíngue, português-inglês, na tentativa de colocar à disposição dos analistas de inteligência, na divisão de Intercâmbios do COAF, uma ferramenta relativamente simples e de fácil manuseio.

Este trabalho zelou pelo cumprimento dos requisitos essenciais de uma pesquisa terminológica, relativamente à autenticidade e delimitação do *corpus* e aos procedimentos de pesquisa e de estabelecimento de equivalentes sempre com foco no universo real de discurso dos profissionais de inteligência financeira dentro do COAF. Nesse sentido, a TCT e a Socioterminologia formaram o grande alicerce para esse trabalho já que elas se complementam na tentativa de estudar situações reais de comunicação especializada, foco na pragmática, troca de informação e no reconhecimento de termos variantes por essas trocas de informações acontecerem apenas em meios sociais, sendo o homem um ser social.

Embora o público do glossário sejam as analistas de inteligência na divisão de intercâmbio do COAF, acreditamos também que esse glossário poderá ser utilizado por todos dentro e fora do COAF, mas que tenham alguma relação com sistema PLD/CFT no Brasil. Pode fazer parte de uma publicação especial do COAF e/ou disponibilizada nos site do órgão para ajudar nos esclarecimentos de dúvidas dos comunicantes e todos os demais interessados.

Por causa da abrangência normal de uma pesquisa deste porte, cobrimos preferencialmente substantivos. Cientes da importância da colocação verbal e das fraseologias em geral no universo de discurso especializado e das dificuldades existentes no COAF e da morosidade que isso causa na tradução e, conseqüentemente, ao processo de intercâmbio com as demais UIFs, já temos um motivo para começar uma nova empreitada no sentido de aperfeiçoar e ampliar o glossário para incluir muito mais termos e principalmente verbos e fraseologias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

I. REFERÊNCIAS TEÓRICAS

ALMEIDA, G. M. de Barcellos. **O percurso da terminologia: de atividade prática à consolidação de uma disciplina autônoma.** TradTerm, 9, São Paulo, 2003, p. 211-222.

ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. **SNI & ABIN: uma leitura da atuação dos serviços secretos brasileiros ao longo do século XX.** Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2002.

AUBERT, F. H. **Introdução À Metodologia da Pesquisa Terminológica Bilíngue.** 1. ed. São Paulo: Humanitas, 1996. v. 1. 100 p.

BAGNO, M.. Norma Linguística, Híbridismo & Tradução. **Traduzires**, Brasília, Vol. 1, N. 1, abr. 2012. Disponível em: <<http://seer.bce.unb.br/index.php/traduzires/article/view/6652>>. Acesso em: 19 Dez. 2012.

BAKER, M. ***In other words: a coursebook on translation.*** London-New York: Routledge, 1992.

BARBOSA, M. Aparecida. **Questões relevantes na descrição fraseológica.** Disponível em: <http://www.filologia.org.br/xcnlf/14/14.htm>, acesso em: 19 de julho de 2013.

_____. Estrutura e formação do conceito nas línguas especializadas: tratamento terminológico e lexicográfico. *Rev. bras. linguist. apl.* [online]. 2004, vol.4, n.1, pp. 55-86. ISSN 1984-6398. <http://dx.doi.org/10.1590/S1984-63982004000100006>.

BARROS, Lídia Almeida; BABINI, Maurizio; AUBERT, Francis Henrik. **Terminologia e tradução juramentada: questões de tipologia textual e equivalência terminológica interlinguística Português-francês-italiano.** Disponível em: http://www.fflch.usp.br/dlcv/lport/flp/images/arquivos/FLP12_2/Barros_etal.pdf, acesso em 15 de julho de 2013.

_____ ; RODRIGUES, Viviane Teixeira. **Equivalência terminológica bilíngue português-italiano no domínio da Dermatologia: o caso dos termos genéricos e específicos.** 2005. Disponível em: <http://www.eventos.ibilce.unesp.br/geltraveldo/publicacoes/periodicos/equivalencia-terminologica-56.pdf>. Acesso em 06 de fev. 2013.

CABRÉ, M. T. *La terminologia: teoria, metodologia, aplicaciones* (trad. Castelhana de Carles Tebé). Barcelona, Editorial Antártida, 1993.

Estudos lexicais em diferentes perspectivas [recurso eletrônico] / organizado por Ieda Maria Alves... [et al.]. - São Paulo: FFLCH/USP, 2010.

FATF-style regional bodies. Disponível em: <http://www.eurasiangroup.org/fsrb.php>, acesso em 20 de janeiro de 2013.

GAUDIN, François. **Quelques mots sur la socioterminologie.** Disponível em: <http://www.rifal.org/cahiers/rifal26/crf-26-03.pdf>, acesso em: 18 de julho de 2013.

_____. *Socioterminologie: des problèmes semantiques aux pratiques institutionnelles.* Rouen, Publications de l'Universite de Rouen, 1993, 254 p.

GONÇALVES, Joanisval Brito. **SED QUIS CUSTODIET IPSO CUSTODES? O controle da atividade de inteligência em regimes democráticos: os casos de Brasil e Canadá.** 2008. 837p. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: <http://bdtd.bce.unb.br/tesesimplificado/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=4062> Acesso em: 25 de janeiro de 2013.

HANSEN, Jens Hare. Translation of technical brochures. In: Anna Trosborg. (Ed.). Text typology and translation. Philadelphia, USA: John Benjamins, 1997.

KIYOSAKI R., LECHTER S. **Pai Rico, Pai Pobre.** Warner Books Ed, New York. 2000.

KRIEGER, Maria da Graça. **O perfil do terminólogo no contexto da riterm: entre o mercado de trabalho, a investigação e a formação.** Disponível em: <<<http://projeto.unisinos.br/termilex/Artigo-Graca03.pdf>>>. Acesso em 20 de maio de 2011.

Lavagem de Dinheiro: o que é? Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/sobre-lavagem-de-dinheiro-1>, acesso em 25 de janeiro de 2013.

LOWENTHAL, Mark M. *Intelligence: from secrets to policy*. Washington, D.C.: CQ Press, 2nd ed., 2003. p. 1-2. *Apud* GONÇALVES, Joanisval Brito. **SED QUIS CUSTODIET IPSO CUSTODES? O controle da atividade de inteligência em regimes democráticos: os casos de Brasil e Canadá.** 2008. 837p. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: <http://bdtd.bce.unb.br/tesdesimplificado/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=4062>. Acesso em: 25 de janeiro de 2013.

MAILLOT, Jean. *A tradução científica e técnica*, tradução de Paulo Rónai. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1975.

Nato Glossary of Terms and Definitions (English and French), 2008. Disponível em: <http://www.fas.org/irp/doddir/other/nato2008.pdf>, acesso em 25 de janeiro de 2013.

OLIVEIRA, A. M. P. P.; ISQUERDO, A. N. (Orgs.) **As ciências do léxico. Lexicologia, Lexicografia, Terminologia.** Campo Grande-MS: Editora da UFMS, 2001.

PAVEL, S., NOLET, D. **Manual de Terminologia.** Trad. Enilde Faulstich. Canadá: Translation Bureau, 2002.

PAVEL, S., NOLET, D. **O Pavel: Curso Interativo de Terminologia.** Canadá: Translation Bureau, 2002. Disponível em: <<http://www.btb.termiumplus.gc.ca/didacticiel_tutorial/english/lesson1/page1_2_4_e.html>>. Acesso em: 15 de junho de 2011.

PAVEL, Silvia & NOLET, Diane. **O Pavel: Curso Interativo de Terminologia.** Canadá: Translation Bureau, 2002. Disponível em: <http://www.termium.com>, acesso em maio de 2012.

RODRIGUES, Cristina Carneiro. **Tradução: uma questão de equivalência**. *Alfa*, S.Paulo, vol. 44 – Especial (2000): Tradução, desconstrução e pós-modernidade. Disponível em: <<http://seer.fclar.unesp.br/alfa/article/view/4281>>. Acesso em 5 de fev. 2013.

SAGER, J. C. *Curso practico sobre el procesamiento de la terminologia* (trad. castelhana de Laura C. Moya). Madrid: Fundación Germán Sánchez Ruipérez/Pirámide, 1993.

SALES, R. e CAFÉ, L. **Semelhanças e Diferenças entre Tesouros e Ontologias**. DataGramZero - Revista de Ciência da Informação - v.9, n.4, Agosto 2008. Disponível em: http://www.dgz.org.br/ago08/Art_02.htm, Acesso em: 05 jul. 2013.

SANDRI, Cristina; MACIEL, Anna M. Becker. **Equivalência terminológica em textos normativos**. 2005. Disponível em: http://www.ufrgs.br/termisul/biblioteca/artigos/artigo_ABECAN_2005_SANDRI_MACIEL.pdf. Acesso em: 05 Fev. 2013.

SARDINHA, A. B. **Linguística de corpus: histórico e problemática**. DELTA. São Paulo, vol. 16, N.º 2, p. 323-367, 2000.

_____. Tony. 2004. **Linguística de Corpus**. Barueri, SP: Editora. Manole.

SILVA, Osvaldo. **As unidades terminológicas complexas da inteligência de estado**. 177 f.. 2005. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Instituto de Letras, Universidade de Brasília, Brasília, 2005.

The Money-Laundering Cycle. Disponível em: <https://www.unodc.org/unodc/en/money-laundering/laundrycycle.html>, acesso em 25 de janeiro de 2013.

II. REFERÊNCIA DO CORPUS

Casos & Casos - I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro - Edição Comemorativa pelos 10 anos do COAF (2011). Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/publicacoes/revista-casos-e-casos/>, acesso em 15 de junho de 2012.

Cem Casos de Lavagem de Dinheiro, Grupo de Egmont - FIUs em Ação (2002). Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/publicacoes/cem-casos-de-lavagem-de-dinheiro-grupo-de-egmont-fius-em-acao/>, acesso em 10 de setembro de 2012.

Conheça as tipologias do crime lavagem de dinheiro. Disponível em: <http://www.bb.com.br/portallbb/page251,105,5269,0,0,1,1.bb?codigoNoticia=4709&codigoMenu=580>, acesso em 10 de maio de 2013.

EGMONT/FATF Collection of Sanitised cases Related to Terrorist Financing (2002). Disponível em: www.economie.gouv.fr/files/.../20cas_egmont.pdf, acesso em 10 de junho de 2013.

Fases da Lavagem de Dinheiro. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/sobre-lavagem-de-dinheiro-1/fases>, acesso em 25 de janeiro de 2013.

Financiamento do Terrorismo: 20 Casos coletados pelo Grupo de Egmont e pelo GAFI/FATF. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/publicacoes/20-casos-relacionados-ao-financiamento-do-terrorismo/>, acesso em 10 de junho de 2013.

FIU's in action: 100 cases from the Egmont Group (2002). Disponível em: <http://www.egmontgroup.org/library/cases>, acesso em 10 de junho de 2012.

International Standards on Combating Money Laundering and the Financing of Terrorism & Proliferation: The FATF Recommendations (2012). Disponível em: <http://www.fatf-gafi.org/topics/fatfrecommendations/documents/internationalstandardscombatingmoneylau>

[nderingandthefinancingofterrorismproliferation-thefatfrecommendations.html](#), acesso em 10 de junho de 2013.

Lavagem de dinheiro: Legislação Brasileira / [organizado por] Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Federação Brasileira de Bancos. – 2ª ed. rev. - Brasília: COAF; São Paulo: FEBRABAN, 2005.

Money Laundering: Brazilian Law. Disponível em: <http://www.track.unodc.org/LegalLibrary/LegalResources/Brazil/Laws/Brazil%20Money%20laundering%20Law.pdf>, acesso em 10 de junho de 2013.

Organismos Internacionais [Gafi Regional]. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/links-interessantes/organismos-internacionais/>, acesso em 20 de janeiro de 2013.

Padrões Internacionais de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação: As Recomendações do GAFI (2012). Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/destaques/novos-padroes-internacionais-de-prevencao-e-combate-a-lavagem-de-dinheiro-ao-financiamento-do-terrorismo-e-da-proliferao-as-recomendacoes-do-gafi>, acesso em 20 de julho de 2013.

What is a FATF? Disponível em: <http://www.fatf-gafi.org/pages/aboutus/>, acesso em 20 de janeiro de 2013.

What is intelligence. Disponível em: http://intellit.muskingum.edu/whatis_folder/whatisintelintro.html, acesso em 25 de janeiro de 2013.

ANEXO I

GLOSSÁRIO BILÍNGUE PORTUGUÊS-INGLÊS

APNFDs – ATIVIDADES E PROFISSÕES NÃO FINANCEIRAS DESIGNADAS [*Designated Non-Financial Businesses and Professions (DNFBPs)*]: pessoas físicas e jurídicas diretamente envolvidas em atividades direta e indiretamente ligadas ao sistema financeiro, mas que podem com frequência tomar conhecimentos de atividades e operações ilícitas e/ou suspeitas. Dentre elas, há os cassinos, corretores e promotores imobiliários, comerciantes de metais e pedras preciosas, advogados, tabeliães e outras profissões jurídicas independentes, e contadores, prestadores de serviços a empresas, fideicomissos, fomento mercantil (*factoring*); transporte de valores, lotéricas; comerciantes de objetos de arte e antiguidades; bolsas de mercadorias; casas de câmbio; comerciantes de bens de luxo.

APREENSÃO [*seizure*] → **BLOQUEIO** [*freezing*]

BENS [*assets*]: ativos de qualquer tipo, corpóreos ou incorpóreos, móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis, e os documentos ou instrumentos jurídicos que atestem a propriedade ou outros direitos sobre os referidos ativos. (Decreto Nº 5.015/2004) Ex.: “*A empresa “Y” capta grande volume de recursos que serão alegadamente investidos na multiplicação dos gansos. Entretanto, atingido um número suficiente de investidores, a empresa paulatinamente passa a adulterar suas demonstrações contábeis e a desviar recursos para os acionistas majoritários, por meio de interpostas pessoas (“laranjas”), as quais transferem os recursos para o exterior ou os utilizam para a compra de bens.*” (Livro: *Casos & Casos - I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro - Edição Comemorativa pelos 10 anos do Conselho de Controle de Atividades Financeiras*. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/Livro_Casos_-_Casos.pdf, 9/7/2013)

BLOQUEIO [*freezing*]: proibição temporária de transferência, conversão, disposição ou movimentação de bens, ou a custódia ou controle temporário de bens, por decisão de um tribunal ou de outra autoridade competente. (Decreto Nº 5.015/2004) Ex.: “*Ao final desse período, as autoridades de repressão ao crime apresentaram mais uma petição solicitando o bloqueio dos recursos da empresa de investimentos em outro banco.*” (Cem Casos de Lavagem de Dinheiro, Grupo de Egmont - FIUs em Ação. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/100_Casos.pdf, 9/7/2013)

COLOCAÇÃO [*placement*]: primeira etapa do processo de lavagem e consiste na introdução do dinheiro ilícito no sistema econômico. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que possuem um sistema financeiro liberal. A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie. (Fases da

Lavagem de Dinheiro. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/sobre-lavagem-de-dinheiro-1/fases>, 9/7/2013).

COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÃO SUSPEITA [*suspicious transaction report*]: é enviada ao COAF após sua análise (que se dá por meio do cruzamento com diversas bases de dados), na hipótese de se mostrarem fundados os indícios da prática de ilícitos, irão provocar a abertura de caso cujo tratamento produzirá relatório de inteligência. Este será encaminhado às autoridades de investigação. Ex.: “Apesar do histórico de movimentação, o aumento súbito e significativo do número de depósitos ao dia, assim como de seu montante, é detectado pelos controles antilavagem de dinheiro do Banco “S” e motiva encaminhamento de comunicação de operações atípicas à Unidade de Inteligência Financeira – UIF doméstica.” (Livro: Casos & Casos - I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro - Edição Comemorativa pelos 10 anos do COAF. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/Livro_Casos_-_Casos.pdf, 9/7/2013).

COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÃO ATÍPICA

COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÃO EM ESPÉCIE [*currency transaction report (CTR)*]: aquelas encaminhadas automaticamente desde que atinjam determinado valor conforme o segmento. (COAF: Perguntas e Resposta - Pessoas e Setores Obrigados. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/servicos/orientacoes/perguntas-e-respostas-1/>, 9/07/2013). Ex.: “Os criminosos frequentemente acumulam grandes quantidades de cédulas de baixo valor, pois a comercialização de produtos ilícitos geralmente se faz por intermédio de transações em espécie, que não são passíveis de rastreamento. O criminoso tem que incorporar essas cédulas no sistema bancário para fazer com que o crime compense.” (Cem Casos de Lavagem de Dinheiro, Grupo de Egmont - FIUs em Ação. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/100_Casos.pdf, 9/7/2013).

COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICA (COA)

CONFISCO [*confiscation*]: privação com caráter definitivo de bens, por decisão de um tribunal ou outra autoridade competente. (Decreto Nº 5.015/2004) Ex.: “O tribunal também entendeu que ele [Geoffrey] havia lucrado mais de US\$ 1.500.000 com o tráfico de drogas e por isso autorizou uma ordem de confisco nesse valor.” (Cem Casos de Lavagem de Dinheiro, Grupo de Egmont - FIUs em Ação. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/100_Casos.pdf, 9/7/2013).

CONHEÇA SEU CLIENTE [*Know Your Customer*]: política de identificação, direta e independente, de clientes, seus dados econômico-financeiros, atividade ou ocupação, representantes legais e beneficiários finais, conhecimento dos perfis dos negócios do cliente e origem de recursos etc. Ex.: “Ainda tendo em vista o ambiente de Governança Corporativa trazido pelas Resoluções 2554 e 3198 (CMN), as instituições financeiras constituíram áreas especializadas - Auditoria, Compliance, Controles Internos, Gestão de Riscos, dentre outras - as quais, interagem para manter em bases sólidas o Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, no âmbito da qual as instituições financeiras devem (i) aplicar o princípio “Conheça Seu Cliente”, (ii) manter registro de todas as operações visando viabilizar o

rastreamento das movimentações financeiras; (iii) nomear diretor responsável junto ao órgão regulador, (iv) monitorar sistemicamente todas as operações viabilizando a verificação de movimentações financeiras atípicas, (v) comunicar as operações atípicas ao órgão regulador, (vi) adotar políticas e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e (vii) prover treinamento periódico a todos os funcionários do conglomerado e (viii) submeter o programa à auditoria interna e externa.” (Lavagem de dinheiro: legislação brasileira / [organizado por] Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Federação Brasileira de Bancos. – 2ª ed. rev. - Brasília: COAF; São Paulo: FEBRABAN, 2005.)

CONTRABANDO [*smuggling*]: Importação ou exportação de mercadoria proibida ou ilusão, no todo ou em parte, do pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria Decreto-Lei nº 2.848/40 - Código Penal. Ex.: *“O grupo criou também casas de câmbio especializadas para facilitar a lavagem de fundos decorrentes de contrabando.”* (20 Casos coletados pelo Grupo de Egmont e pelo GAFI/FATF. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/publicacoes/20-casos-relacionados-ao-financiamento-do-terrorismo#2>, 9/7/2013).

CORRUPÇÃO ATIVA [*active corruption*]: oferecimento ou promessa de vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. (Decreto-Lei nº 2.848/40 - Código Penal) Ex.: *“Sete anos após retornar à planície, José Dirceu foi condenado na terça-feira, 9, pela mais elevada instância do Judiciário. A maioria dos integrantes do Supremo Tribunal Federal considerou o ex-ministro, “capitão” do início do governo Luiz Inácio Lula da Silva, culpado pelo crime de corrupção ativa. Para a Corte, Dirceu participou do esquema de compra de apoio político conhecido como mensalão.* Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,jose-dirceu-e-condenado-por-corrupcao-ativa-pelo-supremo,943225,0.htm>, acesso em 5 de julho de 2013.

CORRUPÇÃO PASSIVA [*passive corruption*]: solicitação ou recebimento, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitação de promessa de tal vantagem: (Decreto-Lei nº 2.848/40 - Código Penal) Ex.: *“O ex-delegado da Polícia Federal Washington da Cunha Menezes foi condenado pela 3ª Vara Federal de Marília (SP) pelo crime de corrupção passiva. Em 2007, ele recebeu R\$ 20 mil do advogado João Simão Neto para atrasar a oitiva do empresário Jairo Antônio Zambon, então investigado por sonegação de impostos. O advogado Simão Neto foi condenado por corrupção ativa e o empresário Jairo Antônio Zambon absolvido por falta de provas.”* Fonte: <http://ultimainstancia.uol.com.br/conteudo/noticias/62892/ex-delegado+da+pf+e+condenado+por+corrupcao+passiva.shtml>, acesso 15 de junho de 2013.

CRIME ANTECEDENTE [*predicate crime*]: qualquer crime ou ato ilícito anterior à lavagem de dinheiro e que está na sua origem, Ex.: *“Hoje existe uma tendência do GAFI, que na verdade é uma recomendação, no sentido de que passemos a considerar como crime antecedente à lavagem de dinheiro, não apenas aquele rol de crimes que elegemos no artigo primeiro da nossa Lei, como sendo crimes graves no território nacional; mas com recursos oriundos de qualquer atividade ilícita, ou seja, de qualquer infração penal.”* (Livro: Casos & Casos - I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro - Edição Comemorativa

pelos 10 anos do COAF. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/Livro_Casos_-_Casos.pdf, 9/7/2013).

CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL [*crime against the financial system*]: qualquer crime que afete o normal e legal funcionamento do sistema financeiro.

DEVIDA DILIGÊNCIA ACERCA DO CLIENTE (CDD) → DILIGÊNCIA DEVIDA AO CLIENTE (CDD)

DILIGÊNCIA DEVIDA AO CLIENTE [*Customer due diligence*]: procedimentos de averiguação de informações essenciais e de investigação para prevenção à lavagem e/ou financiamento do terrorismo adotadas pelas pessoas obrigadas, especialmente relativas à identificação detalhada de clientes e beneficiários e propósitos, sempre que “estabelecerem relações de negócios, realizarem transações em espécie ocasionais acima do limite designado aplicável (US\$/EUR 15.000) ou que fizerem transferências eletrônicas nas circunstâncias cobertas pela Nota Interpretativa da Recomendação 16 do GAFI, houver suspeita de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo ou quando a instituição financeira tiver dúvidas com relação à veracidade ou adequação de dados de identificação do cliente obtidos anteriormente. Ex.: “A diligência mínima exigível dos obrigados à manutenção de cadastro também consiste na divulgação, junto a seus clientes, do teor da Instrução, alertando-os de que o fornecimento de qualquer informação inverídica ou incompleta acerca da situação financeira e patrimonial, ou o não fornecimento de dados a respeito, podem ensejar presunção de inexistência de fundamento econômico, em face da incompatibilidade entre operação realizada e a situação financeira e patrimonial declarada, com as consequentes comunicações à CVM (art. 7º da Instrução).” (PARECER DE ORIENTAÇÃO CVM Nº 31, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.)

DOLEIRO [*dollar dealer*]: pessoa que faz conversão de moedas no Brasil sem autorização legal ou que, tendo autorização para determinadas modalidades, atuam além dos limites permitidos, ou seja, compra e venda ilegal ou irregular. São assim chamados por ser o dólar a moeda mais transacionada. Ex.: “Esta tipologia trata da utilização de não-residentes para internalização de recursos em contas de traficantes, doleiros e demais pessoas a eles relacionadas, com simulação de que os recursos seriam repassados aos familiares daqueles.” (Livro: Casos & Casos - I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro - Edição Comemorativa pelos 10 anos do COAF. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/Livro_Casos_-_Casos.pdf, 9/7/2013).

EMPRESA DE FACHADA [*shell company; front company*]: entidade legalmente constituída, que participa do comércio legítimo, e é utilizada para contabilizar recursos oriundos de atividades ilícitas. Em alguns casos, a empresa mescla recursos ilícitos com recursos provenientes de sua própria atividade. Disponível em: (<http://www.bb.com.br/portallbb/page251,105,5269,0,0,1,1.bb?codigoNoticia=4709&codigoMenu=580>, 9/7/2013). Ex.: “Além de manteiga, Neil também contrabandeava bebidas

alcoólicas. Para facilitar essa operação, Neil se apresentou como gerente executivo de uma empresa de fachada chamada 'Foods'. Entretanto, graças à interceptação por parte das forças de repressão ao crime, sua empresa trouxe-lhe um enorme prejuízo: 9.000 garrafas de vodka e 9.000 garrafas de whisky - todas acondicionadas em garrafas de suco de tomate – e outros 11 carregamentos de bebida alcoólica foram apreendidos em outros países. Entre outras, estava também envolvida no contrabando de bebidas uma empresa chamada 'Naxt'. (Cem Casos de Lavagem de Dinheiro, Grupo de Egmont - FIUs em Ação. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/100_Casos.pdf, 9/7/2013)

FINANCIAMENTO DO TERRORISMO [*terrorist financing*]: fornecimento ou recolhimento, de forma voluntária, fundos de qualquer maneira, direta ou indiretamente, com a intenção ilícita de que deverão ser utilizados, ou sabendo que serão utilizados total ou parcialmente para cometer atos terroristas, por organização terrorista ou por terrorista individual. (Nota Interpretativa da Recomendação 5 do GAFI. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/As%20Recomendacoes%20GAFI.pdf>, 11/07/2013.)

INTEGRAÇÃO [*integration*]: terceira e última etapa [de lavagem], os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades – podendo tais sociedades prestar serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal. (Fases da Lavagem de Dinheiro. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/sobre-lavagem-de-dinheiro-1/fases>, 9/7/2013)

INTELIGÊNCIA FINANCEIRA [*financial intelligence*]: coleta, análise e disseminação para as autoridades competentes de informações financeiras relativas aos proventos do crime e financiamento potencial do terrorismo, ou requerimento com base na legislação ou regulação nacional, de forma a combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. *Ex.: “O sistema de inteligência financeira que alimenta o COAF conta ainda com a valiosa colaboração do Banco Central do Brasil - Bacen, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, da Superintendência de Seguros Privados - Susep e da Secretaria de Previdência Complementar – SPC, do Ministério da Previdência, que atuam na regulamentação e supervisão dos setores obrigados.”* (Lavagem de dinheiro: legislação brasileira / [organizado por] Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Federação Brasileira de Bancos. – 2ª ed. rev. - Brasília: COAF; São Paulo: FEBRABAN, 2005.)

INTERPOSTA PESSOA [*front*]: “Agente intermediário que efetua em seu nome, por ordem de terceiros, transações comerciais ou financeiras, ocultando a identidade do real agente ou beneficiário. Em alguns casos, o “laranja” [(termo vulgar)] tem ciência de que está sendo utilizado e é, inclusive, remunerado pela “prestação dos serviços”. Em outros, pessoas inocentes, na maioria das vezes com pouca instrução e baixo poder aquisitivo, são utilizados como “laranjas”, sem saber (“emprestam” seu nome para abrir contas, emitem procurações para abrir empresas de fachada, por exemplo). Documentos perdidos ou roubados são também instrumentos utilizados por criminosos para a criação de “laranjas”.” Disponível em: <http://www.bb.com.br/portallbb/page251,105,5269,0,0,1,1.bb?codigoNoticia=4709&codigoMenu=580>,

09/07/2013). Ex.: “A empresa “Y” capta grande volume de recursos que serão alegadamente investidos na multiplicação dos gansos. Entretanto, atingido um número suficiente de investidores, a empresa paulatinamente passa a adulterar suas demonstrações contábeis e a desviar recursos para os acionistas majoritários, por meio de interpostas pessoas (“laranjas”), as quais transferem os recursos para o exterior ou os utilizam para a compra de bens.” (Livro: Casos & Casos - I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro - Edição Comemorativa pelos 10 anos do Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/Livro_Casos_-_Casos.pdf, 9/7/2013).

TESTA DE FERRO → INTERPOSTA PESSOA [front]

LAVAGEM DE DINHEIRO [money laundering]: ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal (Lei 12.683/12) Ex.: “Em outubro de 2001, a unidade de inteligência financeira (FIU) do País E enviou às autoridades judiciais aproximadamente dez dossiês relacionados à lavagem de dinheiro proveniente do terrorismo. Em geral, esses dossiês relatavam casos onde operações simples tinham sido efetuadas (operações de câmbio no varejo; transferências internacionais de fundos) revelando ligações com outros países. Alguns dos clientes tinham ficha na polícia, especialmente por tráfico de narcóticos e armas, e eram ligados a grupo terrorista estrangeiro. (20 Casos coletados pelo Grupo de Egmont e pelo GAFI/FATF. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/publicacoes/20-casos-relacionados-ao-financiamento-do-terrorismo#2>, 9/7/2013).

LIMITE FIXADO [reporting threshold; reporting limit]: valor estabelecido como limite mínimo em cada operação ou transação financeira em que se faz obrigatório o encaminhamento de uma comunicação específica para o COAF. Ex.: “O registro referido no inciso II deste artigo será efetuado também quando a pessoa física ou jurídica, seus entes ligados, houver realizado, em um mesmo mês calendário, operações com uma mesma pessoa, conglomerado ou grupo que, em seu conjunto, ultrapassem o limite fixado pela autoridade competente.” (§ 3º Art. 10 Lei 9.613 Lavagem de Dinheiro: Legislação Brasileira).

LIMITE A PARTIR DO QUAL A DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

OCULTAÇÃO [layering]: segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas “fantasmas”. (Fases da Lavagem de Dinheiro. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/conteudo/sobre-lavagem-de-dinheiro-1/fases>, 9/7/2013) Ex.: “A polícia de um país da América pediu ajuda à FIU nacional na investigação criminal de Giorgio e Benedetto. Acreditava-se que eles estivessem envolvidos na ocultação de recursos ilícitos provenientes de ações corruptas num país do sul da Europa. A FIU não tinha recebido comunicados de instituições financeiras a respeito desse caso, mas, mesmo assim, iniciou uma investigação financeira.” (Cem Casos de Lavagem de Dinheiro, Grupo de Egmont - FIUs em Ação. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/100_Casos.pdf, 9/7/2013)

OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES [*Concealment of Assets, Rights and Valuables*] → **LAVAGEM DE DINHEIRO** [*Money laundering*]

ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA [*criminal organization*]: “associação, de 3 (três) ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a 4 (quatro) anos ou que sejam de caráter transnacional.” (Lei nº 12.694/2012) Ex.: “*Todas essas informações, acrescidos de dados recebidos de duas outras FIUs, levaram os analistas a concluir que estavam lidando com as transações financeiras de uma grande organização criminosa.*” (Cem Casos de Lavagem de Dinheiro, Grupo de Egmont - FIUs em Ação. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/100_Casos.pdf, 9/7/2013).

CRIME ORGANIZADO; GRUPO CRIMINOSO ORGANIZADO;

PESSOAS OBRIGADAS [*obligated persons*]: pessoas físicas ou jurídicas, que desempenhem determinadas atividades ou integrem determinados setores da economia, as quais têm o dever legal de comunicar à Unidade de Inteligência Financeira a ocorrência de atividades suspeitas de seus clientes, assim como manter os respectivos registros de transações e cadastros, na forma definida pelo órgão regulador. Ex.: “*Orientações quanto ao Cadastro de Pessoas Obrigadas, Envio de Comunicações de Operações e Envio de Declaração de Inexistência de Operações [...] Se a empresa já estiver cadastrada: Será apresentada a tela para validar o CPF do responsável pelas informações da Pessoa Obrigada, previamente cadastrado*”. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/servicos/orientacoes/orientacoes-para-segmentos-controlados-pelo-coaf/>, acesso em 10 de junho de 2013.

PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS (PEPs) [*politically exposed persons (PEPs)*]: agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. No caso dos clientes brasileiros, abrange os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos tribunais superiores, dos tribunais regionais federais, do trabalho e eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal; os governadores de Estado e do Distrito Federal, os presidentes de tribunal de justiça, de assembleia e câmara legislativa, os presidentes de tribunal de contas de Estado, do Distrito Federal e de Município, e de conselho de contas dos Municípios). (CIRCULAR Bacen Nº 3.654, DE 27 DE MARÇO DE 2013). Ex.: “*O fundo de pensão “F” aplica recursos na constituição de um fundo de investimento destinado a financiar grande projeto imobiliário. As empresas definidas para administrar o fundo e para executar o projeto pertencem a um mesmo grupo econômico, cujo acionista controlador é pessoa politicamente exposta (PEP), o Senhor “Q”.*” (Livro: Casos & Casos - I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro - Edição Comemorativa pelos 10 anos do COAF. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/Livro_Casos_-_Casos.pdf, 9/7/2013).

PRODUTO DO CRIME [*proceeds of crime*]: bens de qualquer tipo, provenientes, direta ou indiretamente, da prática de um crime. (Decreto 5.015/2004 [Convenção da ONU contra Crime Organizado]) Ex.: “A lavagem de dinheiro é um problema mundial que envolve transações internacionais, contrabando de dinheiro através de fronteiras e lavagem em um país do produto de crimes cometidos em outro.” (Cem Casos de Lavagem de Dinheiro, Grupo de Egmont - FIUs em Ação. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/100_Casos.pdf, 9/7/2013).

PULVERIZAÇÃO [*structuring; smurfing*]: depósitos numa série de agências e em momentos diferentes, sem que haja uma razão aparente e abaixo do limite fixado que requer o envio de uma comunicação ao COAF. Ex.: “De posse de tal cd, “C” determina a um de seus funcionários que preencha seis boletos de câmbio, cada um no valor de R\$ 2.500,00, pulverizando o montante a ser entregue e dificultando eventual fiscalização.” (Livro: Casos & Casos - I Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro - Edição Comemorativa pelos 10 anos do COAF. Disponível em: https://www.coaf.fazenda.gov.br/downloads/Livro_Casos_-_Casos.pdf, 9/7/2013).

ESTRUTURAÇÃO

SETORES OBRIGADOS [*obligated sectors*]: “[...] setores da economia ou atividades que, por suas características de negócio ou modelo de operação, apresentam risco de serem utilizados para a lavagem de dinheiro ou para o financiamento do terrorismo.” (COAF: Perguntas e Resposta - Pessoas e Setores Obrigados. Disponível em: <https://www.coaf.fazenda.gov.br/servicos/orientacoes/perguntas-e-respostas-1/>, 9/07/2013). Ex.: “O sistema de inteligência financeira que alimenta o Coaf conta ainda com a valiosa colaboração do Banco Central do Brasil - Bacen, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, da Superintendência de Seguros Privados - Susep e da Secretaria de Previdência Complementar – SPC, do Ministério da Previdência, que atuam na regulamentação e supervisão dos setores obrigados.” (COAF: Lavagem de Dinheiro: Legislação Brasileira, Brasília, 2005)

ANEXO II**RELAÇÃO DOS VERBETES PORTUGUÊS / INGLÊS****A**

Apreensão – *seizure*

Atividades e Profissões Não Financeiras Designadas – *Designated Non-Financial Business and Professions*

B

Bens – *assets*

Bloqueio – *freezing*

C

Colocação – *placement*

Comunicação de operação atípica – *Suspicious Activity Report; Suspicious Transaction Report*

Comunicação de operação em espécie – *Currency Transaction Report*

Comunicação de operação automática – *Currency Transaction Report*

Comunicação de operação suspeita – *Suspicious Activity Report; Suspicious Transaction Report*

Confisco – *confiscation*

Conheça Seu Cliente – *Know Your Customer*

Contrabando – *smuggling*

Corrupção ativa – *active corruption*

Corrupção passiva – *passive corruption*

Crime antecedente – *predicate crime*

Crime contra o Sistema Financeiro Nacional – *crime against the financial system*

D

Diligência Devida ao Cliente – *Customer Due Diligence*

Doleiro – *dollar dealer*

E

Empresa de fachada – *shell company; front company*

F

Financiamento do Terrorismo – *terrorist financing*

I

Instituição financeira – *financial entity*

Integração – *integration*

Inteligência financeira – *financial intelligence*

Interposta Pessoa – *front*

L

Laranja – *front*

Lavagem de dinheiro – *money laundering*

Limite fixado – *reporting threshold; reporting limit*

O

Ocultação – *layering*

Ocultação – *concealment*

Organização criminosa – *criminal organization*

P

Pessoas Obrigadas – *obligated persons*

Pessoas Politicamente Expostas – *Politically Exposed Persons*

Produto do crime – *proceeds of crime*

Pulverização – *smurfing*

Pulverização – *Structuring*

S

Setores obrigados – *obligated sectors*

T

Testa de ferro – *front*

ANEXO III**RELAÇÃO DOS VERBETES INGLÊS / PORTUGUÊS****A**

Active corruption – Corrupção ativa

Assets – Bens

C

Concealment – ocultação

Confiscation – confisco

Crime against the financial system - crime contra o Sistema Financeiro Nacional

Criminal organization – organização criminosa

Currency Transaction Report – comunicação de operação em espécie; Comunicação de Operação Automática (COA)

Customer Due Diligence – diligência devida ao cliente

D

Designated Non-Financial Business and Professions – Atividades e Profissões Não Financeiras Designadas

Dollar dealer – doleiro

F

Financial entity – instituição financeira

Financial intelligence – inteligência financeira

Freezing – bloqueio

Front – interposta pessoa; laranja; testa de ferro

Front company – empresa de fachada

I

Integration – integração

K

Know Your Customer – conheça seu cliente

L

Layering – ocultação

M

Money laundering – lavagem de dinheiro

O

Obligated persons – pessoas obrigadas

Obligated sectors – setores obrigados

P

Passive corruption – corrupção passiva

Politically exposed persons – Pessoas Politicamente Expostas

Predicate crime – crime antecedente

Proceeds of crime – produto do crime

R

Reporting limit – limite fixado

Reporting threshold – limite fixado

S

Seizure – apreensão

Shell company – empresa de fachada

Smuggling – contrabando

Smurfing – pulverização

Structuring – pulverização

Suspicious activity report – comunicação de operação atípica; Comunicação de Operação Suspeita

Suspicious Transaction Report – Comunicação de Operação Suspeita; comunicação de operação atípica

T

Terrorist financing – financiamento do terrorismo